



Governo do Amazonas entrega viaturas e lanchas blindadas e destaca apreensão recorde de drogas

Diego Peres e Alex Pazuello/Secom

Em 2024, foram apreendidas 43,2 toneladas, o maior volume da série histórica. Este ano, são quase 35 toneladas de drogas apreendidas

Durante a entrega de 36 novas viaturas e 2 lanchas blindadas para as Forças de Segurança, no dia 24 de setembro, o Governo do Amazonas destacou que os investimentos no programa Amazonas Mais Seguro resultaram na apreensão recorde de drogas. Em 2024 foram 43,2 toneladas, o maior volume já contabilizado na série histórica. Em 2025, já foram retiradas de circulação quase 35 toneladas de entorpecentes.

Os investimentos no programa somam R\$ 1,16 bilhão, destinados à aquisição de equipamentos, tecnologia e recursos humanos. O objetivo é enfraquecer organizações criminosas e ampliar a proteção da população.

“Quando ampliamos essa estrutura, principalmente com viaturas e tecnologia embarcada, damos mais agilidade ao policial. A entrega de lanchas blindadas com equipamentos modernos fortalece o combate ao tráfico de drogas, sobretudo no Alto Solimões”, afirmou o governador Wilson Lima.

O secretário de Segurança Pública, coronel Vinícius Almeida, reforçou que os resultados alcançados só são possíveis pelo volume de investimentos feitos nos últimos anos. “Sem essas estruturas, a gente não conseguiria combater o crime organizado. Isso é fruto de investimento, de inclusão de efetivos, de capacitação, de equipamentos; e tudo isso culmina com o mais importante, que é a segurança da nossa população”, afirmou o secretário.

Desde 2019, o Governo do Amazonas já entregou 11.418 armas de fogo, entre fuzis, metralhadoras, pistolas e carabinas, totalizando mais de R\$ 27 milhões em equipamentos.

Novas viaturas

As 36 viaturas entregues são destinadas à substituição da frota no interior. Com isso, o Es-



São 36 viaturas destinadas à substituição da frota no interior, um total de 657 viaturas entregues desde julho, e duas novas lanchas blindadas, chegando a 10 em operação, além de seis para transporte de tropas



tado alcança 657 viaturas entregues desde julho, no maior ciclo de renovação e modernização da frota policial já realizado no Amazonas.

Todas as unidades são equipadas com o Sistema Paredão, que permite monitoramento em tempo real e amplia a capacidade de resposta policial. Do total de veículos, 448 foram destinados a Manaus e 209 ao interior.

O comandante-geral da Polícia Militar, coronel Klinger Paiva, afirmou que a entrega reforça a presença da corporação nos municípios.

“O governador Wilson Lima tem investido forte na segurança, e a Polícia Militar tem sido

contemplada agora com mais de 30 viaturas, que recompõem a nossa frota no interior do Estado. Isso se soma aos nossos planejamentos estratégicos, que visam levar mais segurança para os municípios”, disse o comandante-geral da PMAM.

Lanchas blindadas

Com as duas novas embarcações, o Amazonas passa a contar com 10 lanchas blindadas em operação, além de outras seis para transporte de tropas. Antes de 2019, o Estado não possuía nenhuma viatura desse tipo.

Uma das lanchas será utilizada pela Companhia de Operações Especiais (COE) da Polícia Militar na Tríplice Fronteira, e a outra na Região do Madeira.

Segundo o comandante da COE, major Ricardo Lemos, as embarcações reforçam a segurança dos policiais em abordagens em áreas de difícil acesso. “É muito importante o trabalho que o Governo do Estado vem desempenhando junto às tropas especializadas com novos equipamentos. As lanchas blindadas são reflexo desse investimento, porque o policial militar que está atuando no combate ao narcotráfico sente a necessidade de maior segurança nas abordagens”.

Amazonas recebe prêmio nacional e Governo do Estado destaca potencial do gás natural

Divulgação/Cigás

Reconhecimento reforça importância do Estado na agenda da transição energética

O Governo do Amazonas destacou a defesa do aproveitamento do gás natural e da mineração como vetores para o desenvolvimento econômico e a transição energética, durante a premiação do Amazonas com o Troféu de Reconhecimento concedido ao projeto “Gás Natural do Amazonas como Indutor do Desenvolvimento Socioeconômico”. O prêmio foi entregue durante a abertura do Congresso Brasileiro de Minas e Energia (CBME 2025), no dia 22 de setembro, em Brasília, com autoridades, especialistas e representantes do setor de todos os estados brasileiros.

O governador Wilson Lima ressaltou que, apesar das dificuldades, o Amazonas conseguiu avançar com projetos estruturantes. “O gás natural e a mineração são importantes para o desenvolvimento econômico da nossa população, para a segurança alimentar do planeta e são fundamentais para a transição energética”, afirmou.

A necessidade de conciliar preservação ambiental e benefícios sociais também foi reforçada pelo governador do Amazonas. “Não faz sentido nenhum preciosismo em relação ao meio ambiente, se você não preservar o mais importante: o cidadão, que necessita que essa riqueza seja transformada em benefício para ele e sua comunidade. Coloco o Amazonas à disposição para que a gente possa enriquecer essas discussões”, disse.

O secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás (Semig), Ronney Peixoto, ressaltou o papel do Estado no debate nacional. “Este reconhecimento mostra que o Amazonas não apenas acompanha, mas também lidera as iniciativas que colocam a energia como motor do desenvolvimento sustentável. Estamos comprometidos em transformar nossas potencialidades em benefícios concretos para a população”, declarou. Além de integrar a programação do CBME, o secretário



A premiação simboliza o avanço conquistado pelo Amazonas desde a quebra do monopólio do gás, em 2021, que permitiu maior competitividade e investimentos privados no setor

também participou das atividades do Fórum Nacional de Secretários de Minas e Energia, do qual é presidente.

Premiação

A premiação simboliza o avanço conquistado pelo Amazonas desde a quebra do monopólio do gás, em 2021, que permitiu maior competitividade e investimentos privados no setor. O destaque atual é o Complexo do Azulão, em Silves, considerado a maior reserva em terra (onshore) de gás natural do Brasil, com até 100 bilhões de metros cúbicos (m³). O em-

Diego Peres/Secom



preendimento já recebeu R\$ 5,8 bilhões em investimentos privados, gerou mais de 5 mil empregos e produz atualmente 480 milhões de metros cúbicos por mês, o que representa cerca de 9,3% da produção nacional.

O gás do Azulão também viabilizou a construção da primeira usina a gás natural do Norte do país, em Manaus, fruto de parceria com a Super Terminais. O empreendimento vai atender operações portuárias, reduzindo custos logísticos e emissões, com utilização do gás do interior do estado.

Outro avanço estratégico é a integração energética entre Manaus e Boa Vista, que permitirá o envio da energia do Azulão para Roraima e sua conexão ao Sistema Interligado Nacional (SIN). A linha de transmissão de 500 quilovolt (kV), com 724 quilômetros de extensão e três subestações, vai pôr fim à dependência do diesel em Roraima, eliminando o tráfego diário de 120 caminhões-tanque. A partir de 2026, o Amazonas se tornará exportador de energia.

Além do gás, o Estado também tem investido em fontes renováveis, como a energia solar, que registrou crescimento de 528% entre 2021 e 2024. Atualmente, 48 municípios já contam com sistemas conectados, com R\$ 250 milhões investidos até 2024, e outros R\$ 200 milhões projetados para 2025, principalmente no interior.

Moradores de Presidente Figueiredo destacam os benefícios de investimentos em diversos setores

Mauro Neto/Secom



Em Presidente Figueiredo, o Governo do Amazonas entregou 100 kits bebê para grávidas em situação de vulnerabilidade social, e um motocultivador e um triciclo para a cooperativa CPU Uatumã

População foi contemplada com um ponto fixo de atendimento do Crédito Rosa e mais de R\$ 780 mil destinados ao setor primário, entre outros benefícios

Moradores de Presidente Figueiredo (a 117 quilômetros de Manaus) destacaram os benefícios socioeconômicos possibilitados pelos investimentos do Governo do Amazonas, em diversos setores. No dia 22 de setembro, eles receberam uma série de entregas e inaugurações de serviços que devem assegurar a melhoria da qualidade de vida no município.

Durante as ações do Governo do Amazonas no município, 100 grávidas em situação de vulnerabilidade social receberam kits para bebês. Uma das beneficiadas, a manicure Daniele Barbosa, 31, afirmou que o kit recebido vai facilitar a compra de outros produtos importantes para o bem-estar dos bebês.

“Vai ajudar e muito. Estou muito feliz por ter essa oportunidade. Já vai ser uma economia para mim e vou ter a oportunidade de comprar outras coisas do enxoval. Essa é uma novidade para as pessoas que não tem condições e já ajuda muito. É muito bom para as mães. É disso que precisamos”, declarou.

Ainda na terra das cachoeiras, como é conhecida a cidade, o Governo do Amazonas também inaugurou o ponto fixo de atendimento do Crédito Rosa, programa que contempla mulheres com liberação de crédito. Proprietária de



um salão de beleza, a empreendedora Vanuza Santos, 35, garantiu R\$ 8 mil, por meio do programa. Ela pretende comprar novos produtos para oferecer às clientes e já projeta os lucros com os investimentos.

“O Crédito Rosa foi uma grande oportunidade não só para mim, mas para várias empreendedoras que estão começando agora. Com a

oportunidade do Crédito Rosa, vi que dava para investir em produtos de cabelo para minhas clientes. Estou nessa expectativa para comprar os produtos. Resolvi investir porque eu sei que vou ter retorno”, contou Vanuza Santos.

Benefícios para produtores rurais

Como parte das entregas realizadas em Presidente Figueiredo, o governador Wilson Lima também anunciou investimentos para o setor primário que somam mais de R\$ 780 mil. A Cooperativa Agroindustrial de Produtores do Projeto Uatumã (CPU Uatumã) foi uma das beneficiadas com a entrega de um motocultivador e um triciclo.

O diretor financeiro da CPU Uatumã, Marco Antônio Valente, explicou como os equipamentos vão ajudar diretamente nas atividades diárias dos mais de 60 produtores rurais associados à cooperativa.

“Esse triciclo vai servir para trazer o produto da casa do produtor até a nossa sede. O governador sempre apoiou o setor primário, nos ajuda muito e traz um bom resultado para a agricultura familiar. Esse triciclo vai ficar na base para ajudar todos no transporte da sua produção. Vai ajudar e muito o escoamento da produção”, declarou o diretor.

Forças de Segurança do Governo do Amazonas apreendem uma tonelada de maconha na capital

Diego Peres e Alex Pazuello/ Secom

Trabalho reflete os investimentos feitos pelo Governo do Estado no enfrentamento ao crime organizado

A apreensão de quase uma tonelada de maconha escondida em uma marcenaria na zona leste de Manaus, no dia 23 de setembro, reflete os avanços do Governo do Amazonas no enfrentamento ao crime organizado com os investimentos feitos. As drogas foram apreendidas pela Polícia Militar do Amazonas (PMAM), por meio da Rondas Ostensivas Cândido Mariano (Rocam), e apresentadas durante a entrega de 36 novas viaturas e duas lanchas blindadas às Forças de Segurança.

As drogas foram apreendidas pela Rocam/PMAM, na zona leste de Manaus, e apresentadas durante a entrega de 36 novas viaturas e duas lanchas blindadas às Forças de Segurança

“São resultados muito significativos, sobretudo na apreensão de drogas, que é o principal causador dos crimes aqui na capital. Ano passado, nós fizemos uma apreensão recorde de 43 toneladas. Este ano, superamos a casa de 35 toneladas. Essa droga, de aproximadamente uma tonelada, foi apreendida aqui no bairro do Mauazinho e eu não tenho dúvidas de que a gente terá ainda mais sucesso, superando os números do ano passado”, destacou o governador Wilson Lima.

A apreensão foi efetuada após denúncias. Durante os procedimentos de busca e apreensão, foram encontradas diversas caixas contendo as porções de drogas, além de celulares e material para embalagem, como explicou o subcomandante da Rocam, major Almir Nascimento.

Segundo o delegado-geral da Polícia Civil, Bruno Fraga, atualmente, há policiais em todos os municípios do interior, que têm atuado de forma efetiva e conseguido reduzir substancialmente os índices criminais. “Nos últimos anos, a PC-AM recebeu novas viaturas, armamentos e lanchas, inclusive blindadas, reforçando o trabalho tanto na capital quanto no interior e ampliando a capacidade de atuação em áreas de difícil acesso. Somente entre janeiro e julho deste ano, a Polícia Civil retirou de circulação



mais de 9,7 toneladas de entorpecentes, causando um prejuízo direto de R\$ 313 milhões ao narcotráfico e ao crime organizado”, disse o delegado-geral.

Frota

O governador Wilson Lima também entregou 36 novas viaturas destinadas ao interior e duas lanchas blindadas para atuação das forças de segurança. Com essa entrega, o estado soma 657 viaturas entregues apenas em 2025, sendo 448 para Manaus e 209 para o interior, todas equipadas com a tecnologia de reconhecimento veicular e facial do sistema Paredão.

As novas embarcações se somam a um total de 10 lanchas blindadas atualmente em ope-

ração no estado, além de seis para transporte de tropas. Uma delas será direcionada ao Comando de Operações Especiais (COE) e outra para a Operação Protetor, que atua na região da Tríplice Fronteira.

Balanço

Desde 2019, o Governo do Amazonas já entregou mais de 11 mil armas de fogo de última geração às forças policiais e destinou R\$ 160 milhões para bases fluviais, como as bases

Arpão, que vêm sendo fundamentais no combate ao crime organizado nas calhas dos rios. Somente em 2025, de janeiro a agosto, essas unidades causaram prejuízo estimado em R\$ 171 milhões às organizações criminosas, com apreensão de mais de duas toneladas de drogas, 16 embarcações e 7,2 milhões de litros de combustível ilegal.

No período de 2015 a 2025, o volume de drogas apreendidas saltou de 10,8 toneladas para 34,7 toneladas, apenas até agosto deste ano. E as armas retiradas de circulação somam 1.122 em 2025, além de 10 mil munições. No mesmo período, 6.395 prisões em flagrante foram efetuadas, das quais quase 30% ligadas ao tráfico de drogas.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
- Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I	
Decretos numerados	3
Decretos nominais	7
CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II	
Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Procuradoria Geral do Estado - PGE	1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	5
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	8
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	9
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	11
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	12
Centro de Serviços Compartilhados - CSC	12
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC	14
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM	16
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	16
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD	17
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA	17
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	18
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB	20
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	20
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	22
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM	23
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM	23
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	23
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	24
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON	25
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM	25
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	26
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	27
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	28
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM	30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM	30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC	30
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA	30
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM	30
CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS	
Empresas Privadas	1
NESTA EDIÇÃO: 58 PÁGINAS	



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 52.602, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 183/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 256/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 742/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003798/2025-62,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, n.º 579, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.200.166/0001-66 e no CCA sob os n.ºs 06.200.225-2 e 06.300.840-8, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

- I - Leitor de Códigos de Barras, NCM/SH: 8471.90.12;
- II - Balança Eletrônica com Capacidade de Comunicação com Computadores ou outras Máquinas Digitais, NCM/SH: 8423.81.10, 8423.82.00 e 8423.81.90;
- III - Terminal de Captura de Dados (Transações Comerciais), NCM/SH: 8470.50.10;
- IV - Aparelho para Autenticação, Armazenamento e Transmissão de Documentos Fiscais Eletrônicos, NCM/SH: 8543.70.99, 8473.50.90;
- V - Impressora de Transferência Térmica, NCM/SH: 8443.32.32 e 8443.32.99;
- VI - Motor Elétrico Síncrono sem Escova com Rotor de Ímãs Permanentes, com ou sem Placa de Controle Eletrônico, NCM/SH: 8501.10.21 e 8501.51.90.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo são enquadrados como bem final, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:
 - a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso VI do caput deste artigo é enquadrado como bem intermediário, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - diferimento do ICMS:
 - a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no caput do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244473

DECRETO Nº 52.603, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 191/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 222/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 757/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003946/2025-49,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, estabelecida na Avenida Coronel Teixeira, n.º 6225, 2 Pav, Sala 212 - TO, Ponta Negra, Manaus-AM, inscrita no CNPJ o n.º 60.289.647/0002-98, e no CCA sob o n.º 06.301.351-7, para fabricação do produto **Pré-Forma - Pet para Recipiente**, NCM/SH: 3923.30.90, enquadrado como bem intermediário, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no caput deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - diferimento do ICMS:
 - a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no caput do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244474

DECRETO Nº 52.604, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ATUALIZA dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária SUMIDENSO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE ATUALIZAÇÃO n.º 177/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 279/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 744/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003782/2025-50,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária SUMIDENSO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA., estabelecida na Rua Abelardo Barbosa, n.º 320, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.962.294/0001-44 no CCA sob o n.º 06.300.515-8, relativamente ao produto Condutor Elétrico (Chicote), com Peças de Conexão para Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadríciclos, NCM/SH: 8544.30.00, incentivado por meio do Decreto n.º 51.178, de 13 de fevereiro de 2025, quanto aos dados de Listagem de insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244475

DECRETO Nº 52.605, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária AMAZON GLASS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE Implantação n.º 80/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 313ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 14 de abril de 2025, referendado pela Resolução n.º 003/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 075/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 739/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003777/2025-47,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária AMAZON GLASS LTDA., estabelecida na Avenida Timbiras, n.º 21, Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.662.939/0001-78 e no CCA sob o n.º 06.201.740-3, para fabricação do produto Vidro Temperado, NCM/SH: 7007.19.00, enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no caput deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos do inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinados diretamente às empresas de construção civil, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no caput do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244476

DECRETO Nº 52.606, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 183/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 256/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 742/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003798/2025-62,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, n.º 579, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.200.166/0001-66 e no CCA sob os n.ºs 06.200.225-2 e 06.300.840-8, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

- I - **Leitor de Códigos de Barras**, NCM/SH: 8471.90.12;
- II - **Balança Eletrônica com Capacidade de Comunicação com Computadores ou outras Máquinas Digitais**, NCM/SH: 8423.81.10, 8423.82.00 e 8423.81.90;
- III - **Terminal de Captura de Dados (Transações Comerciais)**, NCM/SH: 8470.50.10;
- IV - **Aparelho para Autenticação, Armazenamento e Transmissão de Documentos Fiscais Eletrônicos**, NCM/SH: 8543.70.99, 8473.50.90;
- V - **Impressora de Transferência Térmica**, NCM/SH: 8443.32.32 e 8443.32.99;
- VI - **Motor Elétrico Síncrono sem Escova com Rotor de Ímãs Permanentes, com ou sem Placa de Controle Eletrônico**, NCM/SH: 8501.10.21 e 8501.51.90.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo são enquadrados como bem final, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:
 - a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso VI do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - diferimento do ICMS:
 - a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244477

DECRETO Nº 52.607, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica sociedade empresária **NORPOLIM NORDESTE POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 232/2025-GPEI/DCI/SED, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 302/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 763/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003990/2025-59,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam enquadrados nos termos do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fabricados pela sociedade empresária **NORPOLIM NORDESTE POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.886.086/0003-02 e no CCA sob os n.ºs 06.201.694-6 e 06.301.138-7, os produtos incentivados por meio do Decreto n.º 45.773, de 03 de junho de 2022 a seguir relacionados:

I - Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) Para Transporte ou Embalagem, NCM/SH: 3923.30.90, 3920.10.99, 3923.29.90, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.21.10, 3920.10.10, 3920.43.90, 3923.50.00 e 3923.40.00;

II - Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) para Embalagem-Tampa, NCM/SH: 3923.50.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - diferimento do ICMS:
 - a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244478

DECRETO Nº 52.608, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica sociedade empresária **VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 273/2025-GPEI/DCI/SED, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 317/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 760/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003949/2025-82,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica enquadrado nos termos do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto **Chapa, Folha, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90 e 3926.90.90. fabricado pela sociedade empresária **VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.848.050/0001-70 e no CCA sob os n.ºs 06.201.728-4 e 06.301.048-8.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único

do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

§ 3.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244479

DECRETO Nº 52.609, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica sociedade empresária **NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 280/2025-GPEI/DCI/SED, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 300/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 759/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003948/2025-38,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica enquadrado nos termos do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto **Estribo de Ferro/Aço**, NCM/SH: 7308.90.10 fabricado pela sociedade empresária **NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.198.667/0001-02 e no CCA sob os n.ºs 06.301.181-6 e 06.201.427-7.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

- I - diferimento do ICMS:
 - a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
 - b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivo fiscal:

- I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - quando destinado diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244480

DECRETO Nº 52.610, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica sociedade empresária **REICON CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 243/2025-GPEI/DCI/SED, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 310/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que “**REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências**”;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 764/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003989/2025-24,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reenquadrados nos termos do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fabricado pela sociedade empresária **REICON CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.690.833/0004-68 e no CCA sob o n.º 06.201.419-6, os produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir relacionados:

- I - **Fios de Cobre Trefilados**, NCM/SH: 7408.19.00, incentivado por meio do Decreto n.º 51.678, de 07 de maio de 2025;
- II - **Vergalhões de Cobre**, NCM/SH: 7408.11.00, incentivado por meio do Decreto n.º 51.678, de 07 de maio de 2025;
- III - **Cabos Destinados para Sistemas Fotovoltaicos (Cabo Solar)**, NCM/SH: 8544.60.00 e 8544.49.00, incentivado por meio do Decreto n.º 46.369, de 26 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivo fiscal:

- I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;
- II - quando destinado diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244481

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 542/2025-GABINETE/CMEAM, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011108.001051/2025-96, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Coronel QOPM **FABIANO MACHADO BÓ**, Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, com destino à cidade de Belém/PA, nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, a fim de ajustar e alinhar a disponibilidade de hospedagem para os integrantes da Comitativa do Estado do Amazonas que participarão da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30, no período de 10 a 21 de novembro de 2025, na referida capital paraense;

II - DESIGNAR o Coronel QOPM **AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO**, Secretário Executivo da Casa Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado Chefe da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 244482

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, por intermédio do Ofício n.º 2646/2025/GS/SEMA, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.030101.006512/2025-21, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor EDUARDO COSTA TAVEIRA, Secretário de Estado do Meio Ambiente, com destino às cidades de Brasília/DF e Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de outubro de 2025, a fim de participar do Workshop de atuação articulada entre Governo Federal e entes subnacionais para controle do desmatamento e degradação na Amazônia, e da 121ª Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA e visita técnica, na qualidade de Presidente da ABEMA e Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas;

II - DESIGNAR a Senhora LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID, Secretária Executiva do Meio Ambiente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 244486

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 080/2025-GS/SERFI, subscrito pela Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000130/2025-48, resolve

I - CONCEDER à Senhora INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL, Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, 01 (um) dia de férias, em 03 de outubro de 2025, referente ao exercício de 2024/2025;

II - DESIGNAR a Senhora TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS, Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 244483

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 392/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR a Deputada Estadual JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA, para exercer o cargo de confiança de Secretária de Estado de Proteção Animal, criado pelo artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 244484

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 392/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR a Sra. LEDA MARIA MAIA XAVIER, do cargo de confiança de Secretário de Estado de Proteção Animal, criado pelo artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 244485

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 393/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LEDA MARIA MAIA XAVIER, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244487

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5702/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.015945/2025-87, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ALESSANDRA FERNANDES DA ROCHA	Assessor I	AD-1
IZABELLA CASCAES DOS SANTOS	Gerente	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, IZABELLA CASCAES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244488

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 204/2024-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 003/2022, bem como o seu Terceiro Termo Aditivo, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia

do Amazonas, cancelados pelo Estado do Amazonas e pela Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 345/2025-ASJUR/HEMOAM, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009145/2024-92, resolve

CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manaus, para o período de 19/04/2023 a 18/04/2024, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MÁRCIA POINHO ENCARNÇÃO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n.º 177.230-9C, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244489

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 034/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 447/2025-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001575/2025-47, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA DE NAZARÉ PESSOA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, Matrícula n.º 231.198-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244490

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 185/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 1049/2025-NTJP-DGRH/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, bem como a Folha de Informação n.º 189/2025-GMP-DGTES/SES-AM e o Ofício n.º 3603/2025-DGTES/GAB/SES-AM, ambos da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008579/2025-56, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 04 de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ANA CARMEM SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico Graduado, Matrícula n.º 234.802-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244491

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.º 546/2025-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, e, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1.º, c, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008836/2025-50, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de setembro de 2025, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **1.º TEN GEONILDO SANTOS DE SOUZA**, ID 17258, Matrícula n.º 179.693-3A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244492

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 176/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2022 entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, cancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1051/2025-NTJP-DGRH/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008571/2025-90, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 04 de agosto de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, do servidor **ANTÔNIO CARLOS LUZIO**, ocupante do cargo de Médico A, Matrícula n.º 155.762-9B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244493

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas por intermédio do Ofício n.º 315/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 625/2025-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005262/2025-68, resolve

AUTORIZAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **SILVIA NASCIMENTO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 214.956-7D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 6.ª Zona Eleitoral-Posto de Atendimento-Caapiranga/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar 1.º de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244494

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.123, de 27 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Estadual, edição de 1.º de setembro do mesmo ano, que aprovou a indicação dos nomes para compor o Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CEE/AM;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0187/2025 - ASJUR-ADM/SES-AM, que opina favoravelmente pela designação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CEE/AM;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 739/2025-CES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.050149/2024-32, resolve

DESIGNAR, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 6.938, de 25 de junho de 2024, combinado com os artigos 8.º e 10, § 1.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, homologado pelo Decreto n.º 50.826, de 06 de dezembro de 2024, para comporem, na qualidade de Membros Titulares e Membros Suplentes, o CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS, a fim de cumprirem o mandato de 03 (três) anos, no período de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, correspondente ao triênio 2025/2027, os indicados abaixo nominados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Secretaria de Estado de Saúde	NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES	ROBERTO MAIA BEZERRA
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP/AM	TATYANA COSTA AMORIM RAMOS	EVERTON BANDEIRA GUIMARÃES
Sustentabilidade, Empreendedorismo e Gestão em Saúde do Amazonas - SEGE/AM	KARINA MARIA SABINO CAVALCANTI DE BARROS	-
Centro de Vida Independente - CVI	JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO MONTES	-
Universidade Federal do Amazonas - UFAM	MARCELO CAMPESE	-
Sindicato dos Fisioterapeutas do Amazonas - SINFISIO/AM	ADRIANA MIRANDA AZEVEDO	-
Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas - CRESS/15ª REGIÃO - AM	-	ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES
Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Área da Saúde do Estado do Amazonas - SINDSAÚDE	MARILENE DE MATOS VILHENA	-
Sindicato dos Profissionais de Nutrição do Estado do Amazonas - SINDINUTRI/AM	-	ARIANA ROCHA DE ARAÚJO
Sindicato dos Médicos do Amazonas - SIME/AM	THALLES ADRIANO MAIA ARAÚJO	-
Sindicato de Assistentes Sociais do Amazonas - SASE/AM	ROSIANE PINHEIRO PALHETA	-
Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA	ANA CLAUDIA PEREIRA MARTINS	-
Agremiação Social da Pessoa com Deficiência Viver Melhor	-	DANIEL SENA DA ROCHA
Instituto Verde Esperança	JOÃO LUIZ NUNES FILHO	-
Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas	-	JOÃO BATISTA DA COSTA PAULA
Instituto Movimento Popular em Saúde do Estado do Amazonas - IMOPSEAM	GILSON AGUIAR DA SILVA	-
Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado do Amazonas - ASSOTRAM	-	NICHOLE SILVA DE OLIVEIRA
Associação Brasileira dos Médicos Indígenas e PcD's	MACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA	-

Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno - COPIME	-	JASON DOS SANTOS MARINHO
Central Única das Comunidades do Estado do Amazonas - CUC	ELSO DA SILVA LIMA	-
Arquidiocese de Manaus	NICILENE DIAS REIS CORDEIRO	-
Cáritas Arquidiocesana de Manaus	-	MARIA TATIANNY FREITAS BINDA
Serviço Amazônico de Ação, Reflexão e Educação Socio-ambiental - SARES	JOSIEL AUGUSTO COELHO	-
Instituto Joana Galante	JOANA CRISTINA FRANÇA DA COSTA	-
Instituto Social Norte Brasil - ISNB	-	MARIA IVANETE SILVA E SILVA

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244495

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008018-17.2024.8.04.0000, que reconheceu a existência de direito líquido e certo, concedendo a segurança pretendida para determinar a promoção do Impetrante **RONALDO DE LIMA RAFAEL**, ao posto de Capitão PM, com todas as repercussões de ordem funcional disso decorrentes, a contar de 21/04/2023, conforme Ata de Promoção constante do BR n.º 010/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05160/2025 - SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017456/2025-96, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 21 de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o 1.º Tenente PM **RONALDO DE LIMA RAFAEL (14012)**, Matrícula n.º 149.893-2 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244496

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006723-39.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial para determinar a promoção do Impetrante **CARLOS ALAN MATOS DE QUEIROZ**, ao posto superior a que faz jus, de 2.º Tenente BM, nos termos do Boletim Reservado n.º 070/2025, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05520/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009844/2025-13, resolve

PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente BM **CARLOS ALAN MATOS DE QUEIROZ (0580)**, Matrícula n.º 181.248-3 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244497

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0502462-42.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **ARAIN VALENTE PERES**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05148/2025-SAJ/PPM - Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017431/2025-92, resolve

PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ARAIN VALENTE PERES (14945)**, Matrícula n.º 155.848-0 A, à graduação de

Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244498

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0704203-07.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a progressão da Requerente **FABRICIA TAVARES RIBEIRO**, com efeito retroativo à data que era para ser promovida, bem como de ser reclassificada para a 2.ª Classe de Perita Criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 3425/2025, encaminhada pelo Ofício n. 03882/2025/SAJ-PPC/PGE, recomendando a promoção para a citada classe do cargo de Escrivão de Polícia, a contar de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005281/2025-74, resolve

PROMOVER, a contar de janeiro de 2020, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, a servidora **FABRICIA TAVARES RIBEIRO**, Matrícula n.º 189.118-9B, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244499

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004076-74.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada para determinar a promoção do Impetrante **DIEGO ASSIS CRUZ**, à 4.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia, a contar de 19/07/2021, com efeitos financeiros a partir da data de impetração do *mandamus*;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 037745/2025/SAJ-PPC/PGE;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011101.005040/2024-64, resolve
PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 19 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **DIEGO ASSIS CRUZ**, Matrícula n.º 211.188-8A, para a 4.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244500

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0055830-33.2024.8.04.1000, que julgou procedentes os pedidos, a fim de determinar a promoção da Autora **KAMILE ISPER GUEDES DE OLIVEIRA FERREIRA**, à 3.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia, a contar de 15/05/2016;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02516/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2629/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.012156/2024-30, resolve
PROMOVER, a contar de 15 de maio de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **KAMILE ISPER GUEDES DE OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula n.º 212.246-4 A, de 4.ª Classe para 3.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244501

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de junho de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 047/2023- CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 144/2022-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;
CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00153/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.021463/2023-43, resolve
DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, §1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA ROCHA**, Matrícula n.º 132.370-9B, do cargo de Professor, PF20.MAG-VII, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244502

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de abril de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 023/2021-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 061/2020-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **ROSILENE ODINA CABRAL BESSA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00152/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000257/2021-38, resolve
DEMITIR, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **ROSILENE ODINA CABRAL BESSA**, Matrícula n.º 017.235-9B, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244503

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2024, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0134/2024-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0085/2021-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **MARIANO FERREIRA DE SOUZA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;
CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00149/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001169/2023-48, resolve
DEMITIR, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 149, inciso II, e, artigo 161, inciso II §1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIANO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 223.894-2A, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244504

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 156/2022- CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 140/2022 CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **CECÍLIA MARIA MARQUES GUALBERTO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;
CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00145/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000127/2023-67, resolve
DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, §1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **CECÍLIA MARIA MARQUES GUALBERTO**, Matrícula n.º 015.897-6E, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244505

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 391/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 17, que nomeou **WALDEMIR MORAES TORRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constante do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

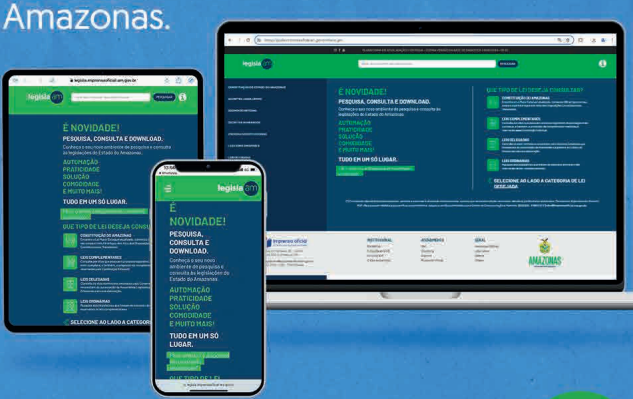
VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 244506

Pesquisa, Consulta e Download.

Conheça a plataforma de legislações do Estado do Amazonas.



- ✓ Automação
- ✓ Praticidade
- ✓ Solução
- ✓ Comodidade

legislaam

Fácil, gratuito e em constante atualização.

- legisla.imprensaoficial.am.gov.br
- legisla.am@imprensaoficial.am.gov.br
- 92 2101-7500 / 7546 (Ramal)

E muito mais...
Tudo em um só lugar!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CONSULTE

diario.imprensaoficial.am.gov.br

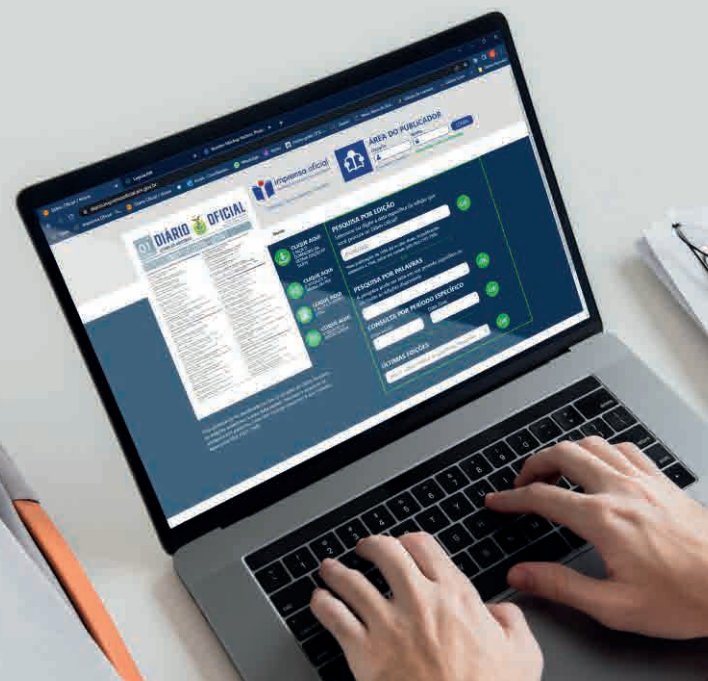


imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 036/2025 - GS/SEGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 51.198, de 14 de fevereiro de 2025 e alterado pelo Decreto nº 52.480 de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover ações prioritárias essenciais, com vistas a dar celeridade na implementação dos programas ou projetos, definidos a partir da demanda discricionária do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o art. 2º, do Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Governo.

RESOLVE:

I - **INCLUIR**, a contar de 1º de setembro de 2025, na composição do Grupo de Trabalho, o membro **NATHALIE WALLACE LIMA**, para exercer a função de Apoio Técnico-Operacional.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 244168

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 656/2025-GSPGE

CONSIDERA CONCEDIDA férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONSIDERAR CONCEDIDO, onze dias de férias à Servidora **ISLENE BOTELHO BARROSO**, matrícula nº 104.096-0 E, referente ao exercício de 2023, a contar de 1º até 11.07.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 26 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244241

PORTARIA N.º 657/2025-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 25 dias de férias à servidora **RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE PINTO**, matrícula n.º 122.558-8 C, referente ao exercício de 2020, a contar de 15/09 a 09/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244242

PORTARIA Nº 658/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR, trinta dias de férias da Procuradora do Estado **RAQUEL BENTES DE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 171.395-7 C, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 1º de outubro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244243

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. **Nome e Cargo:** Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2, Francisco Chagas dos Santos - Assessor I AD1 e Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2.

Destino e Período: Manaus / Novo Airão / Manaus 10.09.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, visita técnica para organizar agenda do governador Wilson Lima no município.

2. **Nome e Cargo:** Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2 e Eliton Souza Lima - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Carauari / Manaus 25 a 28.09.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima, inauguração do Telessaúde e Ilumina+, assinatura de convênio para recuperação viária e vistoria nas estradas do Gavião e Riozinho.

3. **Nome e Cargo:** Larissa Danielle Tinoco Pacheco - Secretária Executiva Adjunta, Davis Alberto Tavares de Andrade - Assessor II AD2 e Nayara Azevedo Leão - Assessor I AD1.

Destino e Período: Manaus / Itacoatiara / Manaus 01.10.25

Objetivo: Cobertura jornalística das ações do governo, captação de imagens e visita técnica para organizar ida do governador Wilson Lima ao município.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 244211

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA Nº 0011/2025-GSEFAZ/SEAD

ATRIBUI Gratificação de Responsabilidade a ocupante de cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 2.750, de 23 de setembro de 2002, que manteve a Gratificação de Responsabilidade criada pela Lei nº 2.343, de 19 de julho de 1995, para remunerar os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM;

CONSIDERANDO o teor do Art. 61, Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as Leis nº 3301, de 08 de outubro de 2008, e 5498, de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as transformações nos cargos de provimento em comissão promovidas pelos Decretos nº 44.753, de 27 de outubro de 2021, e 51.199, de 14 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 0480/2021-GSEFAZ;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto de 22/08/2025, D.O.E. no 35.531, Poder Executivo, Seção I, e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do MEMORANDO Nº 24/2025-SGFP/SEFAZ, de 01/09/2025,

RESOLVEM:

ATRIBUIR a Gratificação de Responsabilidade aos servidores abaixo relacionados, nomeados para cargos de provimento em comissão do quadro desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de:
Alessandra Maria da Costa Ferreira	Gerente	AD-2	14	12/08/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 04 de setembro de 2025.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244218

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-PGGM

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2025/PGGM. ASSINATURA: 15/09/2025. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO e a empresa INPARP INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA A RADIO PROTECAO LTDA. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E CERTIFICAÇÃO EM QUALIDADE DE IMAGEM, conforme especificado no Termo de Referência constante nos autos do processo Nº 01.01.017103.001265/2025-99. VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 14/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais). DO: UO: 17701, PT: 10.122.0001.2001.00 01, Fonte: 1.600.2310.0000.0000, ND: 33903905, tendo sido emitida pela SEFAZ, a NE Nº 057/2025, no valor de R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: DLE nº 8/2025, de acordo com Art.75, II, Lei 14.133/2021, homologação publicada no dia 26/08/2025.

MONIQUE SOUZA CREDIE

Diretora Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 244245

RESOLUÇÃO CIB Nº 497/2025 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde no município de Tefé/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que, o Município de Tefé enfrenta desafios relacionados ao acesso e à qualidade dos serviços de saúde, especialmente devido à sua extensa área geográfica e à população ribeirinha e de difícil acesso. Há aumento da demanda por vacinação, rastreamento de doenças crônicas, fortalecimento da saúde da mulher e ampliação das equipes de saúde. O recurso solicitado será essencial para enfrentar esses desafios e qualificar os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.039782/2025-50(SIGED) que dispõe sobre a aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde no município de Tefé/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em saúde do município de Tefé/AM.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde no município de Tefé/AM. A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 497/2025, datada de 1º de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 244264

RESOLUÇÃO CIB Nº 498/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Média e Alta Complexidade no município do Tefé/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que a oferta de serviços de Atenção Especializada em Tefé e adjacências é pilar estratégico para garantir acesso integral e oportuno, não apenas à população local (73.669 habitantes - IBGE 2022), mas também à demanda proveniente dos municípios do Triângulo (Alvarães, Uarini, Marã, Juruá e Japurá) e adjacências, além de parte da região do Alto Solimões e adjacências, em razão da posição geográfica e do papel de polo regional exercido por Tefé, somando uma população de aproximadamente 150.000 habitantes;

CONSIDERANDO que, o município de Tefé apresenta restrições estruturais históricas em sua rede de média e alta complexidade, limitando a resolutividade da assistência e aumentando a demanda reprimida por procedimentos especializados;

CONSIDERANDO que o incremento de custeio MAC para Tefé e adjacências é medida estratégica para superar limitações estruturais e orçamentárias, reduzir filas e assegurar acesso equitativo e oportuno, inclusive às comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.039955/2025-30 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Média e Alta Complexidade no município do Tefé/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista urgência e a pertinência da alocação de recursos para enfrentamento das barreiras de acesso e melhoria da oferta de serviços à população do município de Tefé/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para custeio da Média e Alta Complexidade no município do Tefé/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 498/2025, datada de 02 de outubro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 244266

PORTARIA Nº 825/2025 - DGES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 1.762, art. 62; CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 38.255 de 15.09.2017 (SEAD); CONSIDERANDO ainda o termo da Instrução Normativa nº 05/2018-GSUSAM, de 11.09.2018; CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGED Nº 01.01.017101.035253/2025-88/SES-AM.

RESOLVE: RESGUARDAR O GOZO DAS FÉRIAS do servidor VICTOR DA SILVA AQUINO, Fisioterapeuta, Matrícula nº 221.889-5 B, lotado no DEPTO.REDE ATENC.A SAUDE-DERAS, correspondente aos exercícios

de 2022, 2023 e 2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO. Manaus, 02 de outubro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 244284

PORTARIA Nº 870/2025 - GAB/SEAGA/SES-AM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; CONSIDERANDO o resultado do Edital de Credenciamento N.º 005/2025 publicado no Diário Oficial do Estado dia 01/08/2025, credenciando empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA AMAZONIA LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 0618/2025 - ASJUR/SES-AM e o PARECER Nº 935/2025-DJUR/CSC; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.01.017101.030892/2025-57.

RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em nefrologia, no âmbito da Terapia Renal Substitutiva (TRS), compreendendo a execução de consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA AMAZONIA LTDA CNPJ 04.666.319/0001-01, pelo valor global de R\$ 83.700.863,28 (Oitenta e três milhões, setecentos mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

À consideração da Secretária de Estado de Saúde - SES. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS, Manaus, 02 de outubro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM. Manaus, 02 de outubro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 244322

EXTRATO-ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa a SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS; OBJETO: Remanejar as cotas oriundas do Edital de Credenciamento nº 004/2018, a contar de 19/09/2025; VALOR TOTAL: R\$ 8.992.155,17 (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2247.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 5202 de 18/09/2025, no valor de R\$ 155.596,25 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.037832/2025-65. Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 244238

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA; OBJETO: a) Acréscimo de aproximadamente 1,46% sobre o valor do Contrato Primitivo, limitado ao teto legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a contar de 01/09/2025; b) Revisão do valor contratual, decorrente de alteração econômica do contrato, com base no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, mediante a redução do valor unitário da ambulância tipo B e inclusão de mais 01 (uma) ambulância deste modelo, conforme proposta apresentada pela contratada e parecer técnico favorável; c) A manutenção da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, considerando a racionalização

operacional e os ganhos de escala apurados na análise técnica; **VALOR TOTAL: R\$ 445.833,96** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2283.0001; Elemento de Despesa: 33903308; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº 5386 no valor de R\$ 5.179,19 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.023582/2025-86. Manaus, 01 de outubro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 244289

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO ESTADUAL Nº 003/2025-SEAD

PROCESSO Nº 01.01.013101.0002399/2025-96 - **SIGED. ESPÉCIE:** CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. **ASSINATURA:** 30/09/2025. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a título gratuito, do bem imóvel localizado na Rua Coronel Miranda Reis, n.º 20, Conj. Celestramazon, Adrianópolis, neste município de Manaus, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, Cadastrado no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o número 880000003, por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura, para o Fundo das Nações Unidas para a Infância. **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 2 de outubro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244226

PORTARIA Nº 0257/2025 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, em todos os seus termos o Plano de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão de Gestão de Riscos da SEAD, para elaborar o plano de Gestão de Riscos da SEAD, com vistas a evitar os riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais do órgão;
Art. 3º. DESIGNAR os servidores: Alice Silva do Nascimento, matrícula nº 16828; Siomara Barros da Silva, matrícula nº 265 947-6; Vanessa Silva de Souza, matrícula nº 266.228-0; Cíntia Nascimento de Souza, matrícula nº. 273.638-1 e Matheus Muller Batista Ferreira, matrícula nº. 15181, para comporem a referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244240

PORTARIA Nº 0258/2025-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25 do Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do

Estado do Amazonas e que dispõe sobre a obrigatoriedade da instituição de Comissão de Ética no âmbito da Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 0244/2025-GS/SEAD, de 29 de agosto de 2025, que aprova o Código de Ética e Conduta e o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Administração e Gestão-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Ética da SEAD, para orientar e aconselhar sobre a ética profissional no serviço público, zelar pela aplicação do Código de Ética e Conduta desta SEAD e dos princípios da Administração Pública, bem como apreciar e deliberar sobre situações que envolvam condutas de natureza ética;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores: **Presidente** - Rosangela Martinez Alves, matrícula nº 263.991-2; **1º membro** - Iria Safira Rodrigues Cordeiro, matrícula nº 248.341-6; e **2º membro** - Cíntia Albuquerque Brito, matrícula nº. 177.200-7, para comporem a referida Comissão, com período de vigência de 01 (um) ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244244

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar - CRD/ SEAD, faço chegar ao conhecimento de quem interessar possa, que serão julgados os Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados. Na ocorrência de eventualidade impeditiva, ficarão automaticamente transferidos para sessão subsequente.

Dia 22/10/2025, das 14h às 17h

PAD N.º 0127/2023 - CRD (N.º 01.01.017101.031718/2022-89-SIGED), **Indiciado:** LEONARDO DA COSTA MENDES, **Membro:** Ivone Fonseca da Silva; **PAD N.º 0075/2024 - CRD (N.º 01.01.017101.017541/2022-08-SIGED)**, **Indiciado:** JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR, **Membro:** Ivone Fonseca da Silva; **PAD N.º 080/2024 - CRD (N.º 01.01.025203.000070/2022-89-SIGED)**, **Indiciado:** CLOVES DOS SANTOS JACOB, **Membro:** Maria das Graças de Souza Torres; **PAD N.º 0052/2025 - CRD (N.º 01.02.017305.002178/2024-37-SIGED)**, **Indiciado:** WELRIELSON PERDIGAO DE OLIVEIRA, **Membro:** Katia Dessimoni Victória; **PAD N.º 025/2024 - CRD (N.º 01.01.017101.015143/2021-76-SIGED e 01.01.017101.021395/2021-34-SIGED)**, **Indiciada:** WILLIANA ALVES ALBUQUERQUE, **Membro:** Ivone Fonseca da Silva; **PAD N.º 0066/2025 - CRD - PROCESSO Nº 01.01.028101.030161/2024-47-SIGED)**, **Indiciada:** MARCIA SANTOS DE FREITAS, **Membro:** Maria das Graças de Souza Torres; **PAD N.º 0117/2025 - CRD (N.º 01.01.028101.031408/2024-42-SIGED)**, **Indiciado:** VENILTON RODRIGUES DE MELO, **Membro:** Katia Dessimoni Victória; **PAD N.º 0018/2025 - CRD (N.º 01.01.028101.028650/2024-39-SIGED)**, **Indiciada:** JOANILCE GOMES DE OLIVEIRA, **Membro:** Ivone da Silva Fonseca; **PAD N.º 0078/2025 - CRD (N.º 01.01.028101.028632/2024-57-SIGED)**, **Indiciado:** CLEMILTON MOURA DE MARAES, **Membro:** Katia Dessimoni Victória.

OCIMAR PIRES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 244257

PORTARIA Nº 0256/2025-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria para procederem FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos ajustes, a partir das datas de assinaturas dos contratos, durante toda a vigência dos mesmos e ainda dos ajustes vindouros, ou até ulterior deliberação;
II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviços e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria no âmbito estadual, sem descuidar das manifestações oriundas da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

III - O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do Contrato nas ausências legais do fiscal titular.

Contrato	OBJETO	FISCAIS
Termo de Contrato nº 06/2021	Prestação de serviços de forma contínua de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de veículos rodoviários e fluviais, máquinas e equipamentos com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializados na Capital do Estado do Amazonas	Fiscal Titular
		EDUARDO MATHEUS PAIXÃO MARINHO
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 07/2021	Prestação serviço de forma contínua de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de veículos rodoviários e fluviais, máquinas e equipamentos com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializados no Interior do Estado do Amazonas	Fiscal Titular
		EDUARDO MATHEUS PAIXÃO MARINHO
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 01/2023	Prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial nos limites da sede da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.	Fiscal Titular
		FRANCISCO CHARLES BARROS MARTINS
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 03/2023	Serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Humberto Calderaro Filho, nº 455, Salas nº 804, 805 e 806, Sub-Condomínio Cristal Tower, 8º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas.	Fiscal Titular
		FRANCISCO CHARLES BARROS MARTINS
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 13/2022	Prestação de serviços de serviços de seguro de automóveis, no intuito de resguardar os veículos recentemente adquiridos da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD.	Fiscal Titular
		RODRIGO HERCULANO CABRAL DE ARAÚJO
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 07/2024	Prestação de serviço de recrutamento de estagiário para a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.	Fiscal Titular
		André Luiz Nogueira de Souza
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 08/2025	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes aegypti nos locais onde possa acumular água, com fornecimento de mão- de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico, com 06 (seis) aplicações.	Fiscal Titular
		FRANCISCO CHARLES BARROS MARTINS
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 10/2025	Contratação de empresa especializada para manutenção predial e reforma, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD e de suas unidades.	Fiscal Titular
		CARLY DA SILVA FARIA
		Fiscal Substituto
Termo de Contrato nº 12/2025	Prestação de serviços de monitoramento de veículos, rastreamento via satélite, instalação e/ou desinstalação de equipamentos, consultoria, desenvolvimento, implantação e hospedagem.	Fiscal Titular
		TARCIO COSTA AMORIM
		Fiscal Substituto

Os casos omissos serão devidamente analisados pelo Departamento de Administração e Finanças - DAFI/SEAD, por meio dos Gestores de Contrato, e submetidos à apreciação da Secretária de Estado de Administração e Gestão ou a quem ela delegar.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 244282

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº.208/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 418.771,50** (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referentes ao fornecimento de refeições preparadas (almoço e lanche), no período de **SETEMBRO/2024**, em atendimento a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, Escola Estadual Rosina Ferreira da Silva e Anexo da Escola Estadual Rosina Ferreira da Silva, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, prestados sem cobertura contratual, conforme Nota Fiscal Eletrônica 1750 emitida em 25/08/2025, devidamente atestada em 26/08/2025 pela servidora do NUCANE/DELOG, de acordo com o Parecer nº. 4.668/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 418.771,50** (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **18.09.2025** a NE nº. **0008730** no valor de **R\$ 418.771,50** (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.041599/2024-50.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 244157

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2025

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ECOPOLIE DA AMAZÔNIA LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais sete (07) meses, contados de 03.10.2025 até **03.05.2026**, para dar continuidade à aquisição de gênero alimentícios, sendo: (137471) - FRANGO, Tipo: coxa e sobrecoxa, para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao MEMO. nº 067/2025 - GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. ° 5360/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.041489/2025-70.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 244165

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E CRIADORES DA ILHA DO JANUÁRIO E PARANÁ DA EVA - APC DA ILHA DO JANUÁRIO E PARANÁ DA EVA.** **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2025, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para **os Municípios de Tabatinga, Itacoatiara, Itapiranga, Maués, Nova Olinda do Norte, Silves e Urucurituba** nas quantidades e especificações do termo de referência em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, e em conformidade ao Memo. nº 135/2025-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº 4.293/2025-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes

do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC. VALOR GLOBAL: R\$ 98.524,22** (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de 02.10.2025 até 02.10.2026, podendo de comum acordo das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2705.0002, 12.361.3283.2768.0002, 12.361.3283.2768.0008, 12.362.3283.2705.0011 e 12.361.3283.2768.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 26.09.2025 as Notas de Empenho nº **0009021** no valor de **R\$ 3.635,47** (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a NE nº **0009022** no valor de **R\$ 2.499,69** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), a NE nº **0009023** no valor de **R\$ 20.383,40** (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), a NE nº **0009024** no valor de **R\$ 13.704,49** (treze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), a NE nº **0009025** no valor de **R\$ 1.508,63** (um mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), a NE nº **0009026** no valor de **R\$ 955,93** (cinco mil, setecentos e quarenta e dois mil, e oitenta centavos), a NE nº **0009027** no valor de **R\$ 8.728,80** (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a NE nº **0009028** no valor de **R\$ 5.742,80** (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a NE nº **0009029** no valor de **R\$ 13.868,32** (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), a NE nº **0009030** no valor de **R\$ 9.345,52** (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a NE nº **0009031** no valor de **R\$ 6.797,45** (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), a NE nº **0009032** no valor de **R\$ 4.516,94** (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), NE nº **0009033** no valor de **R\$ 4.117,91** (quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos) e NE nº **0009034** no valor de **R\$ 2.718,87** (dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). O valor correspondente de **R\$ 8.728,80** (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) correrá em exercício vindouro conforme liberação pela SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.034321/2025-08.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 244166

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLINDA DO NORTE - COOMAGAFNON. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2025, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de NOVA OLINDA DO NORTE nas quantidades e especificações do termo de referência em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, e em conformidade ao Memo. nº 134/2025-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº 4401/2025-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC. VALOR GLOBAL: R\$ 20.003,18** (vinte mil e três reais e dezoito centavos). **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de 02.10.2025 até 02.10.2026, podendo de comum acordo das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0002 e 12.362.3283.2705.0002**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 24.09.2025 as Notas de Empenho nº **0008975** no valor de

R\$ 12.041,92 (doze mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e a NE nº **0008976** no valor de **R\$ 7.961,26** (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.034343/2025-78.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 244167

EXCLUSÃO NA RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão na relação de Alunos concludentes, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2025, em virtude de equívoco na inclusão de nome;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 155/GAES/DEGESC/SIGED,**

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do estudante **Jean Meneses Avelino** 11/02/1997 - 034. **-41 da Relação de Alunos Concludentes da Escola Estadual Senador João Bosco, município de Parintins/AM, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2025.

DIANA SARMENTO FRANCO

Gerente de Auditoria Escolar

Protocolo 244252

PORTARIA GS Nº 1097, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM-Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.041521/2025-17/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 488/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Tomazinho Meirelles (Tipo II - FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Parintins, o (a) servidor (a) **LUCIA HELENA SOARES QUEIROZ**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 222593-0A, a contar de 25/08/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **ALESSANDRA BENTES LIMA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 205845-6B, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 244276

PORTARIA GS Nº 1098, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM-Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.043253/2025-78/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 484/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da **Escola Estadual João Conrado** (Tipo II, FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Eirunepé, o (a) servidor (a) **BENEDITO RAIMUNDO ANDRE DE SOUZA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 199107-8B, a contar de 25/08/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **BENEDITO RAIMUNDO ANDRE DE SOUZA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 199107-8B, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 244280

PORTARIA GS Nº 1096, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM-Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;
CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 001.01.028101.043254/2025-12/SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 486/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Diretor Escolar da Escola Estadual Nossa Senhora das Dores (Tipo II - FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Eirunepé, o (a) servidor (a) **DEUSANIRA MARCELINO DE BARROS**, PROFESSOR/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 164947-7A/C, a contar de 25/08/2025.
II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **DEUSANIRA MARCELINO DE BARROS**, PROFESSOR/PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 164947-7A/C, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 03 de outubro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 244283

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024-SEAP. **ASSINATURA:** 02/10/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a LÍDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 004/2024-SEAP. **VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 07/10/2026, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903915, **NE:** 2025NE0001052 de 26/09/2025, **VALOR:** R\$ 214.437,78 e **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 2.700.2801.1341.0000, **ND:** 33903915, **NE:** 2025NE0001051 de 26/09/2025, **VALOR:** R\$ 10.589,52, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.003229/2025-64/SEAP, Manaus, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244169

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-SEAP. **ASSINATURA:** 30/09/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIALTD, **OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, em caráter excepcional do Contrato nº 012/2020-SEAP, **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 a 01/10/2026, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2025NE0001060 de 30/09/2025, **VALOR:** R\$ 70.057,29, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.007070/2025-57/SEAP, Manaus, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244221

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022-SEAP. **ASSINATURA:** 30/09/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, **OBJETO:** Constituem objetos deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato nº 008/2022-SEAP, **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 a 01/10/2026, **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.254,44, **VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 41.687,87 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.421.3260.2123.0001, **FONTE:** 1.704.1470.0000.0000, **ND:** 33903917, **NE:** 2025NE0001050 de

26/09/2025, **VALOR:** R\$ 125.063,61, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.001139/2025-39, Manaus, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244222

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-SEAP. **ASSINATURA:** 30/09/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a VIANATUR VIANA TURISMO LTDA, **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 009/2022-SEAP, **VIGÊNCIA:** 30/09/2025 a 30/09/2026, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2025NE0001049 de 26/09/2025, **VALOR:** R\$ 15.114,25, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.001135/2025-50, Manaus, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244224

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025-SEAP. **ASSINATURA:** 30/09/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP, FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS-FUPEAM e a empresa KAELE LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento é a mútua colaboração entre os partícipes com o fim de promover oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de penas aos apenados do Sistema Prisional do Estado do Amazonas por meio de atividades laborais a favor do TERCEIRO PARTÍCIPE. **VIGÊNCIA:** 01/10/2025 à 01/10/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.007104/2025-03. Manaus, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244228

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 204/2025-GABINETE/SEAP
O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Fernando Falabella Junior, Antônio Jorge de Albuquerque Santiago e Rocinaldo Jesus da Silva. **Trecho:** Manaus (AM) - São Paulo (SP) - Manaus (AM). **Período:** 22/10 a 25/10/2025. **Objetivo:** Convocação para 15ª reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado, da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244159

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 206/2025-GABINETE/SEAP
O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Leandro Castro Pereira, Antônio Carlos Seixas da Silva e Iuri Bruço de Melo. E ao **Colaborador PMAM:** Thiago Leews dos Santos Bezerra. **Trecho:** Manaus (AM) - Barcelos (AM) - Manaus (AM). **Período:** 31/10 a 02/11/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão da transferência do apenado da comarca de Barcelos/AM para a comarca de Manaus/AM **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244162

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº211/2025/GABINETE/SEAP.
O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Carlos Andreos da Silva Bezerra e Edson Nogueira de Araujo. **E aos colaboradores PMAM:** Edilson Caldeira da Silva e Roberto Fonseca da Cunha Filho. **Trecho:** Manaus (AM) - Coari (AM) - Manaus (AM). **Período:** 23/10 a 03/11/2025. **Objetivo:** Compôr escolta para tribunal do júri da comarca de Manaus/Am na comarca de Coari/AM com

retorno para comarca de Manaus/Am. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244163

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº 200/2025/GABINETE/SEAP.

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Epitácio Siqueira de Paiva, Sildomar de Matos Moura, Augusto Dias Vieira Neto, Fernando Reis Bezerra, Ralph Peres Tinoco, Thiago Leews dos Santos Bezerra, e **Aos Colaboradores PMAM:** Lucinaldo Albuquerque Fontenele, Ednelson Barbosa Santos. **Trecho:** Manaus (AM) -Coari (AM)- Manaus (AM). **Período:** 26/09 a 27/09/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão da transferência de custodiados da comarca de Coari/AM para comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244207

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 201/2025/GABINETE/SEAP.

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de passagens aos Colaboradores da Polícia Civil: Elton Araujo Vieira e Antônio Nogueira de Souza Neto. **Trecho:** Barreirinha (AM) - Itacoatiara (AM). **Período:**27/09/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão da transferência do custodiado da comarca de Barreirinha/AM para a comarca de Itacoatiara/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244212

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 207/2025/GABINETE/SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Silvio Cardoso Mendonça, Carlos Andreos da Silva Bezerra, Iuri Bruço de Melo. E ao **Colaborador PMAM:** Luiz Campos de Oliveira. **Trecho:** Manaus (AM) - Goiania (GO) - Manaus (AM). **Período:** 20 a 22/10/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão recambiamento de custodiados da comarca de Goiania/GO para comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244219

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 208/2025/GABINETE/SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Sidney Souza dos Santos, Edson Nogueira de Araujo, Júlio Cezar Da Silva Fernandes. E aos **Colaboradores PMAM:** Thiago Leews dos Santos Bezerra e Élcio Castro de Araújo. **Trecho:** Manaus (AM) - Manicoré (AM) - Manaus (AM). **Período:** 15/10 a 17/10/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão recambiamento de custodiados da comarca de Manicoré/AM para comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244227

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 209/2025/GABINETE/SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Silvio Cardoso Mendonça e Suzalinda da Silva e Silva. **Trecho:** Manaus (AM) - Boa Vista (AM) - Manaus (AM). **Período:** 14/10 a 15/10/2025. **Objetivo:** Compôr equipe de escolta em razão recambiamento de custodiados da comarca de Boa Vista do Ramos/

AM para comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244236

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº210/2025/GABINETE/SEAP

O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Bruno Colares dos Reis, Lidiane de Almeida Alves e Mayara Rodrigues Cunha Moreira. **Trecho:** Manaus (AM) - Tefé (AM) - Manaus (AM). **Período:** 20/10 a 22/10/2025. **Objetivo:** Fiscalizar de Alimentação In Loco ao município de Tefé/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 244237

**Secretaria de Estado de Infraestrutura
- SEINFRA**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 028/2021-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003798/2025-53-SEINFRA. Manaus, 02 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 244324

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Despacho expedido pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.002436/20 25-45-SEINFRA, por meio do qual adjudica o objeto relativo à Concorrência Eletrônica nº 012/2025-CSC à empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.713/0001-11, no valor global de R\$ 97.410.800,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.02510 1.002436/2025-45-SEINFRA,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 012/2025-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA 1ª ETAPA (41,95 KM) DA RODOVIA AM-254, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE AUTAZES E CAREIRO/AM;

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho, desde que observadas as ressalvas contidas no PARECER Nº 327/2025-AJUR/SEINFRA, constante dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 03 de outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 244325

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/
Nº. 00769/2025.**

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA - Assessor II. PCDP 763/2025 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 26/09/2025. Objetivo: Realizar fiscalização técnica na Rodovia AM-352, nos trechos localizados no município, com vistas identificar e notificar construções irregulares na faixa de domínio

- Decreto nº 9.885, de 25/11/1986. PCDP 766/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/09/2025. Objetivo: Realizar fiscalização técnica na Rodovia AM-070, nos trechos localizados no município, com vistas identificar e notificar construções irregulares na faixa de domínio. PCDP 778/2025 - Destino: Parintins/AM. Período: 29/09 à 04/10/2025. Objetivo: Realizar visita técnica no sentido de coletar dados e informações necessárias à elaboração de laudo de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança - EIV referentes ao projeto de Reforma, Modernização e Ampliação do Centro Cultural de Parintins - Bumbódromo, objeto do Contrato nº 00007/2025-SEINFRA. HELIDA ARAUJO DA COSTA - Assessor II. PCDP 764/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/09/2025. Objetivo: Realizar fiscalização técnica na Rodovia AM-070, nos trechos localizados no município, com vistas identificar e notificar construções irregulares na faixa de domínio. PCDP 765/2025 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 26/09/2025. Objetivo: Realizar fiscalização técnica na Rodovia AM-352, nos trechos localizados no município, com vistas identificar e notificar construções irregulares na faixa de domínio - Decreto nº 9.885, de 25/11/1986. PCDP 777/2025 - Destino: Parintins/AM. Período: 29/09 à 04/10/2025. Objetivo: Realizar visita técnica no sentido de coletar dados e informações necessárias à elaboração de laudo de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança - EIV referentes ao projeto de Reforma, Modernização e Ampliação do Centro Cultural de Parintins - Bumbódromo, objeto do Contrato nº 00007/2025-SEINFRA. FERNANDO DOS REIS ARAGÃO - Assessor II. PCDP 767/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08 à 10/10/2025. Objetivo: Proceder a Fiscalização dos serviços do CT.090/2022-SEINFRA (Abastecimento de água nas comunidades Rurais de São José do Amajari, Santa Rosa de Lima e São Pedro de Iracema). MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor III. PCDP 769/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 23/09/2025. Objetivo: Conduzir a servidora Maria do Perpetuo Socorro F. de Oliveira ao Município, para visita técnica na Rodovia AM-010, conforme Ofício nº 9355/2025- CGAB/ PGEAM. PCDP 768/2025 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 22/09/2025. Objetivo: Conduzir o Servidor Thiago Teixeira de Souza, que irá acompanhar visita do Governador ao município, para anúncio da recuperação da Rodovia AM-240. PCDP 779/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/09/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Juliana Rebeca Rodrigues Correa, que irá Proceder Visita à obra de pavimentação do Ramal Acajatuba. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 770/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 24/09/2025. Objetivo: Realizar o transporte da servidora Maria do Perpetuo Socorro F. de Oliveira ao município, para fiscalização técnica na Rodovia AM-070. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 771/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 25/09/2025. Objetivo: Conduzir o servidor Normando Rabelo Pinheiro, que retorna da visita técnica relativa ao CV.016/2021-SEINFRA, para Manaus/AM. PCDP 780/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09 à 10/10/2025. Objetivo: Conduzir o Servidor Carlos Kim Taniguchi, ao Município, Para Proceder vistoria técnica com ênfase na verificação de jazidas, caixas de empréstimo, erosões e taludes ao longo da Rodovia AM-010, visando a regularidade ambiental da obra. JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 772/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09 à 10/10/2025. Objetivo: Realizar vistoria técnica para levantamento de passivos ambientais da obra da Rodovia AM-010 (CT.057/2022-SEINFRA). RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Motorista/Assessor IV. PCDP 773/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01 à 10/10/2025. Objetivo: Conduzir a equipe de topografia para realização urgente do levantamento técnico necessário à elaboração do Projeto da Estrada de Membeca. CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor II. PCDP 774/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09 à 10/10/2025. Objetivo: Realizar vistoria técnica com ênfase na verificação de jazidas, caixas de empréstimo, erosões e taludes ao longo da Rodovia A M-010, visando a regularidade ambiental da obra. VALDENILSON CABRAL QUEIROZ - Assessor I. PCDP 775/2025 - Destino: Codajás/AM. Período: 29/09 à 03/10/2025. Objetivo: Proceder Fiscalização nas atividades do CT.030/2022-SEINFRA, referente a prévia da 11ª Medição. PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 776/2025 - Destino: Manacapuru/Iranduba/AM. Período: 30/09/2025. Objetivo: Proceder Fiscalização: na Obra do CT.00003/2023-FUPEAM e CT.0021/2023-SEINFRA, no município de Manacapuru/AM e Obra do CT.005/2024-SEINFRA, localizados no KM 04 da Rodovia Carlos Braga, no município de Iranduba/AM. SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 781/2025. Período: 06 à 09/10/2025 e PAULO ALEF MARQUES DE LIMA - Chefe de Departamento. PCDP 782/2025. Período: 06 à 09/10/2025 - Destino: Maués/AM. Objetivo: Realizar recebimento Definitivo - CT.011/2021-SEAP - Obras de serviços de engenharia para a construção da unidade prisional de Maués/AM. EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA - Assessor Técnico. PCDP 783/2025 - Destino: Maués/AM. Período: 06 à 09/10/2025. Objetivo: Realizar a vistoria juntamente à Comissão de Recebimento Definitivo (PORTARIA/SEINFRA/GS n. 00736/2025), nas obras do CT.011/2021-SEAP (Penitenciária Pública de Maués). LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor I. PCDP 789/2025 - Destino:

Itacoatiara/AM. Período: 01/10/2025. Objetivo: Acompanhar visita técnica, junto ao Cerimonial, para vistoria dos serviços executados pela SEINFRA na obra de reforma e modernização da Rodovia AM-010, Estrada que liga Manaus ao município de Itacoatiara/AM. Manaus, 03 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 244200

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 010/2025 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO EBENEZER; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 99.999,95 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) decorrentes da Emenda Parlamentar nº 026/2025, para desenvolver o protagonismo infanto-juvenil de (100) crianças, adolescentes e/ou jovens, em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas, esportivas e de inclusão digital, além do acompanhamento sociofamiliar com suas respectivas famílias, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 26/09/2025; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2025NE0000715, emitida em 16/09/2025; **Valor:** R\$ 99.999,95 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Processo Administrativo:** 012598/2025-30; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Manaus, 03 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 244326

PORTARIA Nº 111/2025 - GS/SEJUSC

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, **resolve:** **CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, no valor total de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**; tendo por finalidade a execução de programação especial alusiva ao Dia das Criança. **UNIDADE CONCESSORA:** 21101 - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Programática: 14.243.3247.2658.0001; Natureza de Despesa: 3350.85; Fonte: 1.501.160; Valor: R\$ 43.000,00 **UNIDADE RECEPTORA:** 20101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 244197

Secretaria de Estado da Assistência
Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 188/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 051/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E RURALISTA DO MUNICIPIO DE MAUES, CNPJ

nº 10.555107/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **LINEKER GOMES DA FONSECA** **Objeto:** para execução do projeto socioassistencial (despesas de custeio), destinado ao atendimento e fortalecimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social da zona rural e urbana do referido município. **NE:** 2025NE0000418; **Valor do Termo:** R\$ 450.000,00; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 30/09/2025 até 30/03/2025.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 244247

EXTRATO Nº 190/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 050/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL - IFEMADAS**, CNPJ nº 19.496.532/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **MIGUEL RODRIGO SENA OLIVEIRA**; **Objeto:** a fim de auxiliar nas despesas de custeio para execução de projeto de formação e qualificação profissional com oficinas de corte de cabelo e escova, barbearia, designer de sobrancelhas e manicure e pedicure, visando oportunizar as pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. **NE:** 2025NE0000409; **Valor do Termo:** R\$ 1.000.000,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2025 até 30/09/2026.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 244250

EXTRATO Nº 189/2025-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 049/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA**, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA**. **Objeto:** para despesas de custeio objetivando a realização de Projeto Social, visando atender famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar; **NE:** 2025NE0000417; **Valor do Termo:** R\$ 1.000.000,00 **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 30/09/2025 até 30/03/2026.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 244254

PORTARIA Nº 628/2025-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 68 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986.

RESOLVE:

REGISTRAR, Licença Médica da servidora desta Secretaria, **Rosani Silva Belém**, matrícula nº 150.903-9 C, referente ao período de 05 de agosto de 2025 a 02 de novembro de 2025 (90 dias), conforme **Laudo nº 317841/2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 244170

PORTARIA Nº 632/2025 - GSEAS

DESTACA e dá outras providências

A Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO o teor dos processos nº 004550/2025-02 e 000315/2025-61

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R\$ 139.712,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e doze reais), tendo como objeto: atender a 15ª conferência Estadual da Assistência Social.

Programa de Trabalho: 08.125.3237.2485.0001 - Apoio aos Órgãos Colegiados e Afins. **Fonte:** 1.501.160.0.0000.0000 - NC002

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	139.712,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 244198

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

RESOLUÇÃO CEAS Nº 24, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/AM acerca da Emenda Federal 202541370004, de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sendo elas: INSPETORIA LAURA VICUNA - R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - R\$ 100.000,00.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 (DOE 01/12/1995) e Regimento Interno do CEAS-AM (DOE 22/03/2016) e, **Considerando** a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011), e **Considerando** o Parecer elaborado pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/AM quanto à reanálise da Emenda Federal 202541370004, de autoria do Senador Plínio Valério, o qual foi deliberado na 297ª Reunião Ordinária do CEAS/AM, realizada em 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento - COFIN quanto à reanálise da Emenda Federal 202541370004, de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sendo elas: INSPETORIA LAURA VICUNA - R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - R\$ 100.000,00.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 02 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas- CEAS

Protocolo 244181

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 130 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, caput e parágrafos, da Lei n. 2423/96 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 104, de 19 de agosto de 2025, que altera a composição dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

RESOLVE:

I - INSTAURAR a Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, referente ao Termo de Fomento N.º 001/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural Agroecológica de Rio Preto da Eva/AM - COORESAGRO.

II - ESTABELECER o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

III - DISPOR que a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Manaus, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 244319

PORTARIA SEMA N.º 131 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, caput e parágrafos, da Lei n. 2423/96 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 104, de 19 de agosto de 2025, que altera a composição dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

RESOLVE:

I - INSTAURAR a Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural Agroecológica de Rio Preto da Eva/AM - COORESAGRO;

II - ESTABELECER o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

III - DISPOR que a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Manaus, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 244321

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 103/2025 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, **resolve:**

I - Conceder licença especial aos servidores:			
Nome	Quinquênio	Período	Dias
Ana Tereza Jatahy Santos	2009/2014	11 a 25/9/2025	15
Julia Magalhães da Rocha	2017/2022	24/9 a 22/12/2025	90
José Alberto Marques de Matos	2012/2017	22/9 a 4/11/2025	44
Maria das Graças Costa Bríngel	2015/2020	6/8 a 3/11/2025	90
Neila Moreira de Oliveira	2015/2020	23/9 a 21/12/2025	90
II - Conceder licença médica aos servidores:			
Nome	Período	Dias	
Denise Bezerra Lima	24/6 a 8/7/2025	15	
Edna Sousa Ferreira	15/8 a 12/11/2025	90	

III - Justificar faltas por atestados médicos:			
Nome	Período		Dias
Adriel Nogueira de Queiroz	25/9/2025		1
Ana Ermelinda Corrêa Velloso	10 a 12/9/2025		3
Amanda Adrielly Santana Lima	19/9/2025		1
Gabriele Lima da Cunha	9/9/2025		1
Maria Auxiliadora Ferreira de Melo	11/9/2025		1
IV - Conceder férias aos servidores referentes ao exercício anterior:			
Nome	Período	Exercício	Dias
Bruna Guimarães Fontão	1º a 5/12/2025	2023	5
Telma Lucia Natividade Araújo	1º a 15/9/2025	2023	15
V - Conceder Licença Paternidade:			
Nome	Período		Dias
Anderson Barroso Grimm	5 a 19/9/2025		15
VI - Transferir férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade do servidor(a):			
Nome	De	Para	Dias
Claudia Regina Oliveira Monteiro	setembro/25	24/11 a 8/12/2025	15
		5 a 19/1/2026	15
José Alberto Marques de Matos	6/8 a 4/9/2025	5/11 a 4/12/2025	30
VII - Transferir férias referentes ao exercício de 2025, por necessidades de serviços:			
Nome	De	Para	Dias
Ana Ermelinda Correa Velloso	outubro/25	8 a 17/10/2025	10
Alcides Saggiore Neto	setembro/25	8 a 22/9/2025	15
		5 a 19/1/2026	15
Ana Júlia Andrade de Oliveira	5/11 a 14/11/2025	20 a 29/8/2025	10
Arthur Gomes Benayon	18/8 a 1º/9/2025	1º a 15/12/2025	15
Dulce Margarete da Silva Jatahy	outubro/25	1º a 15/10/2025	15
		3 a 17/11/2025	15
Fernando Bruno Cesar de Queiroz	setembro/25	3 a 12/11/2025	10
		5 a 14/1/2026	10
		22/4 a 1/5/2026	10
Fernando Oliveira da Costa	setembro/25	2 a 31/1/2026	30
Hellen Jully Soares do Carmo	11 a 25/8/2025	8 a 22/12/2025	15
Jefferson Magno Silva Santos	setembro/25	1º a 15/9/2025	15
		1º a 15/12/2025	15
John Vane Bessa Rosa	setembro/25	13 a 22/10/2025	10
Juracy da Trindade Magno	outubro/25	16 a 30/10/2025	15
		21/11 a 5/12/2025	15
Lucia Fernanda Folhadela Batista	março/25	29/12 a 17/01/2025	20
Kemer Ugarte Amorin	1 a 30/9/2025	8/9 a 7/10/2025	30
Paulo Rodrigues de Melo Neto	outubro/25	2/12 a 16/12/2025	15
		3 a 17/3/2026	15
Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro	8 a 17/9/2025	29/12/2025 a 27/1/2026	30
	22/12 a 5/1/2026		
Silvano Januário da Silva	setembro/25	2 a 31/12/2025	30
VIII - Antecipar as férias dos servidores referentes ao exercício de 2025:			
Nome	De	Para	Dias
Marcos Golbert Xavier Lima	novembro /25	4/8 a 2/9/2025	30

Patrícia Nina Freitas	dezembro/25	21 a 30/7/2025	10
		3 a 12/11/2025	10
		9 a 18/12/2025	10
IX - Cancelar Licença Especial por necessidade de serviço:			
Nome	Quinquênio	Período	Dias
Dulce Margarete da Silva Jatahy	2007/2012	8/9 a 6/12/2025	90

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 2 de outubro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 244177

PORTARIA Nº 0104/2025 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/3/2025.

I - Jefferson Magno Silva Dos Santos

Valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903989 - 5.200,00.

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias Processo 016101.003961/2025-97.

Manaus, 2 de outubro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 244184

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 268/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei n.º 7.280, de 30.12.2024, publicado no DOE edição n.º 35.375, em 30.12.2024;

CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR;

RESOLVE:

I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, para atender demandas apresentadas pelos municípios do estado do Amazonas, no sentido de fomentar o desenvolvimento sustentável do interior, apoiando organização de feiras, exposições agropecuárias e Expoagro 2025. Desta forma, fortalecendo e apoiando a cadeia produtiva do Setor Primário na Capital e Interior do Estado do Amazonas. no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Função: 23; Sub-função: 392; Programa: 3277; Ação: 2810; Região: 0001 Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 1.501.160; Valor: R\$ 1.000.000,00

UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de outubro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 244158

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 149/2025 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, CONSIDERANDO ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 25.137.632/0001-22, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Processante. RESOLVE ARQUIVAR o processo administrativo nº 01.01.013102.004132/2025-23- SIGED/CSC. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 244269

PORTARIA Nº 150/2025 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, CONSIDERANDO ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ nº 28.151.803/0001-66, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Processante. RESOLVE ARQUIVAR o processo administrativo nº 01.01.013102.002313/2024-34- SIGED/CSC. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 244273

PORTARIA Nº 151/2025 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, CONSIDERANDO a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60; CONSIDERANDO o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº 01.01.013102.002877/2025-58- SIGED/CSC, e CONSIDERANDO a ausência de recurso. RESOLVE APLICAR a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º da Lei 14.133/2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES

Corregedor do CSC

Protocolo 244274

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc: 01.01.013102.005076/2025-44, referente ao PE 613/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 613/25, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): IDEAL HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6; A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 8; E H M SATO - item(ns) 2, 5, 7; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - item(ns) 1, 3; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4; CONVOCAR o(s) responsável(eis)

legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244248

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004707/2025-08, referente ao PE 522/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 522/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - item(ns) 3, 6; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 1; F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - item(ns) 2; PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - item(ns) 11; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244249

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004129/2025-00, referente ao PE 397/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 397/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** INNOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - item(ns) 1, 2, 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244251

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004282/2025-37, referente ao PE 478/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 478/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA - item(ns) 7; AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 12; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 8, 10, 11; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 14; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 5; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 4, 9; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - item(ns) 1, 3; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244253

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.004558/2025-87, referente ao PE 498/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 498/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA - item(ns) 4, 5; W. L. DE A. ALMEIDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 03 de outubro de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244255

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0309/2025-6; oriunda do PE 528/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004784/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 4.542.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244258

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0322/2025 - (1,3); oriunda do PE 531/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004832/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 2.814,00; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 12.600,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244260

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/2024-6; oriunda do PE 096/24 - CSC (Proc. Nº 013102.000750/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0234/2024-6 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 138117, 139494, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 05/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244261

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0238/2024-1; oriunda do PE 196/24 - CSC (Proc. Nº 013102.003839/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0238/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 80594, 95745, 139374, 139436, 139438, 139446, 139447, 139448, 139454, 139457, 139459, 139460, 139464, 143261, 145660, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 11/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de setembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244262

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0240/2024-1; oriunda do PE 196/24 - CSC (Proc. Nº 013102.003839/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0240/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 22082, 64139, 67196, 118469, 137978, 137979, 138214, 138934, 138935, 145526, 145587, 145619, 145659, 145669, 145710, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 11/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244263

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0260/2024-1; oriunda do PE 507/23 - CSC (Proc. Nº 013102.010633/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0260/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 114670, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 25/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244265

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0265/2024-1; oriunda do PE 247/24 - CSC (Proc. Nº 013102.004028/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0265/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 141409, 144835, 145151, 145165, 146639, 146653, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** E R C LIMA COMERCIO; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 03/11/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244267

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/2024-1; oriunda do PE 247/24 - CSC (Proc. Nº 013102.004028/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0266/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 140664, 144565, 145145, 145146, 145163, 146638, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** E R C LIMA COMERCIO; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 03/11/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 02 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244268

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0322/2025-2; oriunda do PE 531/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004832/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4,5,8 no valor total de R\$ 342.742,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto no IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244271

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2024-1; oriunda do PE 184/24 - CSC (Proc. Nº 013102.003820/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0236/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 145027, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 06/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 244272

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1194/2025-GDG/PC
O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.015838/2025-01, de interesse de **FRANCISCO DA SILVA MOREIRA**, AuxGer, Mat. nº 106815-6 C, a contar de 22.09.2025. Manaus, 1º.10.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244160

RESENHA DA PORTARIA Nº 1195/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.015778/2025-27-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 30% (trinta por cento) ao (a) Sr(a). **JOELSON FERREIRA DA SILVA**, IPC, Mat. nº 172413-4 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 24.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 1º.10.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244161

RESENHA DA PORTARIA Nº 1196/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.015774/2025-49-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **ELIANO GRACA DE OLIVEIRA**, EPC, Mat. nº 275353-7 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 23.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 1º.10.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244164

PORTARIA Nº. 1059/2025 -GDG/PC-AM
O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	LARISSA DA COSTA BARRETO	ASSESSOR II - AD-2	14	25/07/2025
2	RODOLFO RODRIGUES DE SANT'ANNA	ASSESSOR II - AD-2	14	11/08/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), 11 DE SETEMBRO DE 2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244174

PORTARIA Nº. 828/2025 -GDG/PC-AM

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	WESLEI ZARATE MORAIS	ASSESSOR II - AD-2	14	01/08/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), 25 DE JULHO DE 2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244175

PORTARIA Nº. 903/2025 -GDG/PC-AM

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	RENATO FERRAZ FEITOSA	ASSESSOR II - AD-2	14	01/07/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), 4 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244179

PORTARIA Nº. 904/2025 -GDG/PC-AM

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR II - AD-2	14	05/08/2025
2	MARIA BEATRIZ ANDRADE DIAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR II - AD-2	14	01/08/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GDG - PC-AM, em Manaus(AM), 4 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244183

PORTARIA Nº. 1058/2025 -GDG/PC-AM

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	EVANICE DE PAULA CAVALCANTE DE MENESES	ASSESSOR II - AD-2	14	01/08/2025

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **11 DE SETEMBRO DE 2025.**

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244187

RESENHA DA PORTARIA Nº 1191/2025-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.017805/2025-04-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **30%** (trinta por cento) a Sra. **ELIETE DA SILVA RIBEIRO, IPC, Mat. nº 146031-5 B**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 16.08.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 01.10.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244204

RESENHA DA PORTARIA Nº 1193/2025-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.014157/2025-26-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) ao Sr. **MATHEUS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA, Per. Crim, Mat. nº 275146-1 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 07.07.2025**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 01.10.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244206

RESENHA DA PORTARIA Nº 1190/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.021507/2025-00. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER** **HEBERT SOUSA SANTOS, IPC, Mat.nº.268.004-1A**, da 48ªDIP/Maués para o Gabinete do Delegado Geral da PC/AM, **com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 06/10/2025. Manaus, 01/10/2025.**

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 244209

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025-PMAM

ASSINATURA: 01 de outubro de 2025. **OBJETO:** Aquisição, pelo menor preço por item, de instrumentos musicais (Tuba e Flauta Transversal), com o fim de reestruturar a Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PARTÍCIPES:** PMAM e LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 17.352.044/0001-83. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da

assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 06.122.3310.2773.0011; Natureza de Despesa: 44905226; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000. Manaus/AM, 01 de outubro de 2025.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA

Ordenador de Despesa

Protocolo 244208

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 545/DRH-1, 30 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 30/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0110007-44.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ERICSON FEIJÓ DA SILVA**, 269.373-9 A, com efeitos financeiros a contar de 6/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 244182

RESENHA DA PORTARIA Nº 546/DP, 30 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 30/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0110754-91.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **JONAS ELIAS LIMA DA SILVA**, 268.629-5 A, com efeitos financeiros a contar de 2/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 244188

RESENHA DA PORTARIA Nº 547/DP, 30 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 30/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0110727-11.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **EDNEIFRAN BARBOSA DE LIRA JUNIOR**, 238.201-6 B, com efeitos financeiros a contar de 6/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 244189

RESENHA DA PORTARIA Nº 548/DP, 30 DE SETEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 30/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0073379-56.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **BRUNO COSTA PEREIRA**, 269.408-5 A, com efeitos financeiros a contar de 19/4/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 244195

RESENHA DA PORTARIA Nº 551/DP, 30 DE SETEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 30/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0105409-47.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **MOISÉS SOUZA VIEIRA**, 268.330-0 A, com efeitos financeiros a contar de 23/7/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 244199

RESENHA DA PORTARIA Nº 553/DP, 1º DE OUTUBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 183, DE 1º/10/2025)

Considerando que o militar ALECSANDRO LEAL DA SILVA percebe Gratificação de Curso com incidência de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 24/4/2023, concedido através da Portaria nº 192/DRH-1 de 7/6/2023, publicada no DOE nº 35002 de 12/6/2023;

Considerando a decisão judicial relativa ao processo nº 0902246-84.2022.8.04.0001, assinada pelo Juiz de Direito PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ALECSANDRO LEAL DA SILVA**, 181.313-7A, com efeitos financeiros a contar de 12/4/2022.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 244202

Secretaria de Estado dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - SEPCD

PORTARIA Nº 029/2025-GABSEC/SEPCD
A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEPCD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo n. 046101.000840/2025; **RESOLVE: I - DECLARAR**

dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, e no art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133/23, para aquisição de cadeira de rodas, pela empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA; II - ADJUDICAR** o objeto da **DLE Nº 002/2025-SEPCD**, para os itens 1, 2, 3 e 4, pelo valor global de R\$ 1.560.969,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais); **A** consideração da Secretária de Estado da SEPCD, para autorização. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DA SEPCD**, em Manaus, 03 de setembro de 2025.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Protocolo 244323

Imprensa Oficial do Estado do
Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 022/2025-GDP/IOA
ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO Nº 010/2025-IOA. PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA** e a empresa **C GALATI LTDA. OBJETO:** A presente Carta-Contrato tem por objeto a aquisição da licença de software de gestão de controle de frequência/ponto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando de nº 045/2025 - ATI, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, a contar de **18.09.2025** até **17.09.2027. DO VALOR:** O valor total da Carta-Contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo na modalidade ordinário. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: UG: 11206 - **IMPrensa Oficial do Estado**; Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33904099; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000; tendo sido emitida em 18.09.2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000443, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023. Processo Administrativo nº 01.03.011206.001046/2025-46 - (SIGED/IOA). **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Protocolo 244291

EXTRATO Nº 023/2025-GDP/IOA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-IOA. PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA** e a empresa **AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/10/2025 a 30/09/2026**, conforme Termo de Referência e de acordo com a Proposta. Processo Administrativo nº 01.03.011206.000682/2025-50 - (SIGED/IOA). **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Protocolo 244320

PORTARIA Nº 0114/2025 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Processo é o de nº 01.03.011206.000053/2025 - 20 - SIGED/IOA, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, a Carta-Contrato nº 005/2025 celebrada com a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **HELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO**, Assessora de T.I, matrícula nº 214.661-4B, lotada no setor de Tecnologia da Informação, para que, **a contar de 25.04.2025**, proceda a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da Carta-Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**;

II - **DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 244275

PORTARIA Nº 0115/2025 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000053/2025-20 - SIGED/IOA, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, a Carta-Contrato nº 005/2025 celebrada com a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, **a contar de 25.04.2025**, proceda à **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da Carta-Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**;

II - **DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 244277

PORTARIA Nº 0116/2025 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o atual Processo é o de nº 01.03.011206.001046/2025-46 - SIGED/IOA, relativo à aquisição da licença de software de gestão de controle de frequência/ponto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando de nº 045/2025 - ATI, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual Carta-Contrato celebrada com a empresa **C GALATI LTDA** é a de nº 010/2025-IOA,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **HELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO**, Assessora de T.I, matrícula nº 214.661-4B, lotada no setor de Tecnologia da

Informação, para que, **a contar de 18.09.2025**, proceda à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da Carta-Contrato nº 010/2025-IOA, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **C GALATI LTDA**;

II - **DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira e a referida servidora para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 244293

PORTARIA Nº 0117/2025 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o atual Processo é o de nº 01.03.011206.001046/2025-46 - SIGED-IOA, relativo à aquisição da licença de software de gestão de controle de frequência/ponto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando de nº 045/2025 - ATI, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual Carta-Contrato celebrada com a empresa **C GALATI LTDA** é a de nº 010/2025-IOA,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, **a contar de 18.09.2025**, proceda a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da Carta-Contrato nº 010/2025-IOA, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e a empresa **C GALATI LTDA**;

II - **DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 244295

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0158/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach PHP-2060, JXT-6178, QZR-0D58, QZV-4B08, PHA-3J71, TRX-4B06, PHN-2259, QZG-9I87, PHO-9973, NOS-4B22, NOS-3755, NOY-3845, OAB-9E91, PHS-1D93, NOX-3A84, QZR-7H67, QZV-1G66, 3842666360, 2497604444, 3591361510, 467936686, 7577874316, 5377254598, 6387977143, 7017505503, 5499323810, 5913070469, 6485779180, 6888869309, 7042494860, PHQ-5F21, TAE-7H79, NOL-0H35, PHG-9C86, QZO-4G99, OAE-8E21, TSB-3B56, TAA-7A56, QZP-7G42, PHG-0271, ABB-4479, QZP-2A96, OAM-8722, JWG-5466, PHB-5577, OAI-7745, PHP-3D24, JXK-0130, JWQ-4027, QZY-1F69, JWN-4756, PHQ-2F70, TSH-3A18,

TRZ-2186, QZU-1B03, QZK-5I53, QZU-4D96, JXE-9222, NOV-8314, OAB-4670, TAB-6G04, NOR-1791, JHL-8A21, QZA-5B03, QZM-2A02, PHY-9C52, JXG-3044, NOS-4023, QZL-6D12, OAN-1F85, QZU-9A82, JXM-1906, 226223763, 375218710, 4612177637, JXK-0115, OAI-6512, QZU-6C43, PHL-8523, PHT-6H04, JWX-5E36, TSA-2J86, TAH-1E57, PHB-1086, 5965491772, 2179687951, TAH-6A39, TSE-7C98, PHK-7C22, TAE-7F22, QZV-0J83, QZR-9C53, TAA-1E45, PHI-0E28, TRY-7C84, JXU-3023, TAC-3J56, NOY-7126, NOX-3034, TSD-2F23, NOZ-1897, NOY-5795, QZN-5G60, JXK-3028, QZN-1F71, QZC-8F30, TSE-4D05, NOJ-7213, JWS-8145, PHN-9680, TSD-4B16, NOQ-3869, QZN-1G24, TAH-5H68, QZT-1F26, PHV-7G74, OAD-0404, QZY-6J32, NOM-1147, OAK-9946, NBA-4G86, JXQ-7289, PHD-4267, TAF-5J26, QZL-3C36, PHQ-0037, OAL-8994, TAC-8C60, TAD-2G03, QZE-7D34, QZV-7D05, TSA-8E93, NOR-9I14, PHT-9H57, PHQ-3026, PHZ-8G75, TAA-4A94, TAF-5I97, TRX-5G15, JXE-4606, QZE-6H08, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais
Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244304

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0158/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZL-5E58, PHL-1511, JXE-3731, JXF-6503, 302736698, PHM-2494, 75208589, 1280993624, QTD-8J13, QZC-2H61, LTG-6J33, JWO-6878, QZI-1J23, TAG-5D48, JXC-8829, QZU-4E99, QZW-6I29, QZH-4I34, OAM-3736, 4606806608, 5085469007, TAG-8H47, TSI-0A40, TAG-7C48, QZA-7E01, JWZ-9G74, JXG-4588, 7017329121, 6207206730, 6605322711, PHT-4G55, TSD-9H23, TAC-8G78, PHW-4B87, QZM-9G03, PHJ-1540, NOP-1455, QZW-3D62, PHI-1I24, QZY-0E71, TAH-6D76, PHA-1D91, TAD-3F84, OAK-1121, TRX-3I62, 3247035612, 7304578993, ATR-2A38, QZF-8I71, 170595629, QTH-3H12, 3434300708, 114729749, PHV-5579, QZK-6F21, NOV-0354, QZL-2G41, QZP-1I14, TAG-7E23, QZY-4G66, QZO-7F33, TSE-3J44, TRZ-0C93, NOR-1741, PHJ-2473, QZK-8I54, JXH-4730, 7030777490, QZL-3F75, QZA-1F21, PHJ-3624, NOT-8593, NOK-6464, QOH-5D52, NOM-7642, OAI-5086, QZV-8J12, OXM-5702, PHG-5C67, OAL-8669, PHW-0A63, JXI-2162, PHY-0A32, QZY-6H39, JXX-6242, TSE-4E04, TAC-2A74, OXM-1A30, TAC-2F93, NOY-1796, NOP-3B62, QZP-3G94, TAC-8J20, 4477914521, 6792431453, 207848989, 4177756402, 3077003200, 4828854529, OAO-3964, HSA-9787, JWU-6627, TAH-4G97, TAC-3D46, TAG-2H29, NOK-8160, TAA-0140, PHK-8328, QZN-3F80, PHC-2998, JXM-1053, QZW-9G10, QZE-6F73, NOT-2874, TAA-7J30, QZG-1B59, 779331383, 7372994905, PHY-2B43, NOX-1103, PHJ-4D45, QZQ-1C40, OHN-6E34, PHF-0C28, TSC-9D73, QZQ-0H89, QZH-3A80, PHN-2G83, PHL-8385, QZF-3F61, JXW-1853, OAC-2006, JWY-7572, OAG-8314, QZH-2D54, PHD-3H02, QZT-1D44, PHJ-2099, QZS-7A19, PHP-7391, TAF-6H63, NOX-1360, SIA-7D21, PHB-1306, PHK-6828, OXM-5D93, NOT-4C12, QZY-5B78, 8033121320, 8033121989, 4295724796, 5076613682, NAZ-5I78, PHB-6554, JXH-1784, LNK-9485, PHG-8081, QZP-1A96, PHN-7H31, QZJ-2J01, PHH-0874, JXE-6007, PHG-4388, OAL-7738, OAK-3564, QZV-5H62, NOW-3504, TSB-7F83, NPA-7762, OAF-7431, NOL-1A74, 216345291, 3305485763, 1603795100, 2728470338, NOK-4971, TAD-5E73, PHU-4H54, TRX-1H76, TSC-1A35, PHN-6115, TAB-8D02, TRY-4A07, JXO-7725, TSA-5I05, QZF-2E97, NOJ-6304, OAJ-0692, OAC-4198, QZX-5J12, PHX-1I75, PHB-9C48, TRY-2B65, TAA-8C38, OAG-9592, PHN-2245, QZW-2E09, JXI-7416, PHE-2299, JWL-5301, NOS-1808, PHO-2G72, JWW-7E79, JXI-0773, PHD-8372, TRX-9C76, QZS-1D46, OAM-1323, QZT-1D44, NOM-1934, QZI-5F63, NSR-5454, PHJ-8299, QZL-1D04, QZY-5I84, TRX-7E04, QZW-5D70, TAB-3B20, QZI-7I12, JXY-8723, QZX-9J95, PHF-0797, PHH-9D35, QZG-8F34, QZW-6D49, PHN-1859, PHM-3422, PHU-8C27, QZU-8H96, QZM-0B78, QZK-8C40, PHN-5853, QZM-9I32, QZL-2H63, QZO-8D21, JXU-8136, NOL-4A32, QZG-2D19, TAF-7D82, QZF-7J07,

NOZ-4366, JXI-4E11, JXP-4A05, TAH-1J43, OAJ-2869, NOZ-1256, QZD-1E43, QZV-3G23, OAA-4546, 3877902874, 587313845, 2530450904, 3467454083, 4991632262, 1324172804, 6094692568, 7478347500, 826278778, 2363589620, PHO-4H81, TSC-5H95, QZX-4B16, QZU-5B99, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244305

RESENHA DA PORTARIA Nº 1359/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita técnica no PAD no município de ITACOATIARA- AM. RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) ADRIANA BRAGA ROCHA E 2) DEBORA NADINE DOS SANTOS para se deslocar ao aludido município, no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, para o desempenho da atividade. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244296

PORTARIA Nº 1621/2025 - DETRAN/AM

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1550/2025-DETRAN/AM/DP. O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1550/2025-DETRAN/AM/DP, publicada no DOE do dia 22/09/2025, edição nº 35.551, Poder Executivo, seção II, pag. 22, referente à renovação do credenciamento da empresa MILLECLIN CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, nome fantasia MILLECLIN, pelo período de 01 ano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.708.307/0001-02, para prestação dos serviços destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em candidatos a obtenção da 1ª via de CNH, renovação, troca ou adição de categoria e reabilitação de condutores com habilitação cassada, no Município de Manaus/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244302

PORTARIA Nº 1628/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso II, §º1, §º2 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui do Código de Trânsito Brasileiro, CTB; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Defesa de Autuação, do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 003/2025 DETRAN/AM, e na Comissão Administrativa para dispor sobre Atividade de Leilão, autorizada pela portaria 005/2025 de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1518/2025-GGP/ DETRAN que dispõe sobre a autorização de exclusão e inclusão de servidor na respectiva Comissão; RESOLVE: **I-EXCLUIR** o servidor ANDERSON LAMONGI MOURA da função MEMBRO I com UBA de 46,60 (R\$ 21,46) da sobredita Comissão de Defesa de Autuação, do código 1161/1078; **II-INCLUIR** o servidor ANDERSON LAMONGI MOURA na função MEMBRO I da sobredita Comissão Administrativa para dispor de Atividade de Leilão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAs (21,46); no código 0809/1148, até o final do exercício de 2025; **III-** A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244306

PORTARIA Nº 1630/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo do MEMORANDO Nº 1558/2025-GGP/DETRAN da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 04 (quatro) dias, a servidora ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de CONTADOR, matrícula N.º 272.428-6A, lotada na GERÊNCIA DE CONTAB. ARRECAÇÃO, a contar de 11/07/2025 a 14/07/2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244307

PORTARIA Nº 1631/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa CLIMEPIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE PARINTINS LTDA, nome fantasia, CLIMEPIN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.091.251/0001-90, situada na Estrada do Parintins-Macurany, número 1194, Bairro Djard Vieira, CEP: 69.152-450, Município de Parintins-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.023168/2025-24 datado de 23/07/2025 (SIGED) onde a empresa, CLIMEPIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE PARINTINS LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 01 de outubro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 244308

PORTARIA Nº 1591/2025-DETRAN-AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; RESOLVE: I - ATRIBUIR, a contar de 12 de setembro de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	VERÔNICA ARAÚJO DA SILVA	REPRESENTANTE DO DETRAN/AM NOS MUNICÍPIOS -AD-3	9

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, EM MANAUS, 26 de setembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 244309

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

AVISO DO JULGAMENTO 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, informam o Julgamento 01 - Documentação das Empresas do Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2025-SEDURB/SUHAB, disponível no site oficial do programa Amazonas Meu Lar (<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 244300

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/Nº 494/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 35.552, do dia 23 de Setembro de 2025, Seção II, pág. 37.

EXCLUI-SE do extrato mencionado os processos de nº 01.01.030201.000315/2022-28; 250/2021 - GEFA; JOSIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA; DECISÃO Nº 2806/2025. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 03 de Outubro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 244216

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 515/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.017124/2022-03 - ROSNEFT BRASIL E&P LTDA; A.I N° 29/2022-GERM; DECISÃO N°2901/2025.

01.01.030201.016140/2022-70 - EVALDO PEREIRA DA SILVA; A.I N° 010/2022-GFAU; DECISÃO N°2911/2025.

01.01.030201.016142/2022-60 - EVALDO PEREIRA DA SILVA; A.I N° 07/2022-GFAU; DECISÃO N°2910/2025.

01.01.030201.006400/2022-08 - DORVALINO SCAPIN; A.I N° 481/2022 - GEFA; DECISÃO N°2899/2025.

01.01.030201.013498/2022-41 - OZAIAS SEVERO CAVALCANTE JUNIOR; A.I N° 645/2022 - GEFA; DECISÃO N°2893/2025.

01.01.030201.013500/2022-82 - OZAIAS SEVERO CAVALCANTE JUNIOR; A.I N° 646/2022 - GEFA; DECISÃO N°2898/2025.

01.01.030201.008007/2022-40 - PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA; A.I N° 535/2021 - GEFA; DECISÃO N°2897/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 244220

EXTRATO/IPAAM/P/N° 514/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.007755/2022-06 - S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; A.I N°475/2022 - GEFA; DECISÃO N°2990/2025.

01.01.030201.003501/2022-19 - ANTÔNIO JOSÉ BELARMINO DA CRUZ; A.I N°576/2021 - GEFA; DECISÃO N°2989/2025.

01.01.030201.008678/2022-01 - P. D. L. NAVEGACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; A.I N°84/2022 - GEFA; DECISÃO N°2981/2025.

01.01.030201.005228/2022-67 - IDERLAN PRAIA TOGA; A.I N°032/2022 - GCAP; DECISÃO N°2978/2025.

01.01.030201.017261/2022-30 - AMARILDO NAVES DA SILVA; A.I N°280/2022 - GEFA; DECISÃO N°2964/2025.

01.01.030201.009061/2022-03 - GILMAR DE SOUZA SANTOS; A.I N°260/2021 - GEFA; DECISÃO N°2913/2025.

01.01.030201.014420/2022-44 - JURACI BOA SORTE PEREIRA; A.I N°582/2022 - GEFA; DECISÃO N°2940/2025.

01.01.030201.014422/2022-33 - JURACI BOA SORTE PEREIRA; A.I N°581/2022 - GEFA; DECISÃO N°2937/2025.

01.01.030201.017828/2022-78 - ROSNEFT BRASIL E&P LTDA; A.I N°50/2022-GERM; DECISÃO N°2935/2025.

01.01.030201.017140/2022-98 - ROSNEFT BRASIL E&P LTDA; A.I N°036/2022-GERM; DECISÃO N°2912/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 244223

DECISÃO/IPAAM/P/N° 3023/2025

PROCESSO N°: 01.01.030201.018537/2022-05 - IPAAM

ASSUNTO: 1369 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O

INTERESSADO: RBA ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA

1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 3040/2025**, lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381 e da Procuradora do Meio Ambiente, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, Advogado, OAB/AM nº 5.139, em vista de seus argumentos jurídicos.

2. DETERMINO a imediata **REVOGAÇÃO** da DECISÃO N° 2088/2025 a qual cancelou a Licença de Operação - LO nº 000018/2025 (SISLAM n. 0031870/2024), a Licença Ambiental Única - LAU nº 295/2023-01 (SIGED n.18537/2022-05) e a Autorização nº 026/2025 (SIGED n.18537/2022-05), em nome de RBA **ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA**, cuja vigência permanece condicionada ao cumprimento integral das condicionantes fixadas, especialmente ao prazo de 90 (noventa) dias para apresentação e finalização do projeto de revegetação.

3. OFICIE-SE ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN encaminhando cópia desde Parecer, a fim de que este preste as devidas informações considerando a menção feita pelo interessado ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado e diante da necessidade de verificar sua efetiva pertinência em relação aos estudos exigidos neste processo, bem como sua consonância com as determinações constantes da ação judicial em trâmite.

4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à gerência competente para que esta norteie as diretrizes técnicas aplicáveis conforme solicitação do interessado às fls. 686. E ainda, que **NOTIFIQUE** o interessado à vista da referida **REVOGAÇÃO** do cancelamento das licenças supramencionadas e ainda se atente ao prazo de 90 (noventa dias) para apresentação e finalização do projeto de revegetação do terreno.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 244231

RESENHA N° 107/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Moisés Henrique Julião Pereira de Almeida e Lucas Endreu Pucu Macedo** - Colaboradores, Rio Preto da Eva-AM, 03/10/2025, realizar registro fotográfico do Diretor-Presidente no município. **02.Arivelto Ferreira Marical** - Assessor, Manacapuru-AM, 05 a 10/10/2025, realizar campanha educativa e prevenção de combate as queimadas no município. **03.Daniel Borges Nava** - Analista Ambiental, São Luís-MA, 06 a 11/10/2025, encontro do grupo técnico agenda Sul da Amazônia Legal (GTAA). **04.Ezio da Silva Lima** - Motorista, Novo Airão-AM, 09 a 10/10/2025, transportar equipe do IPAAM **05.Gustavo Henrique Ferreira Maia** - Colaborador e **Maria Luana Araújo Vinhote** - Assistente Ambiental, Iranduba/Manacapuru-AM, auxiliar equipe do IPAAM e prestar vistoria técnica no município. **06.Roberta Guimarães Paes** - Assessor, Labrea-AM, 10 a 22/10/2025, realizar e auxiliar nas ações de vistoria técnica no município. **07.Andre Oliveira Lopes** - Assessor, Careiro-AM, 19 a 23/10/2024, realizar mutirão de atendimento no Projeto IPAAM Itinerante no município.**08.Raimundo Marcio Carvalho Arirama** - Motorista Colaborador, Manaquiri/Autazes-AM, 29/09 a 03/10/2025, transportar equipe do IPAAM. **09.José Soares Narbaes Junior** - Assessor, Manacapuru-AM, 08 a 10/10/2025, realizar registro fotográfico do mutirão de atendimento ambiental denominado "IPAAM ITINERANTE 2025". Manaus, 03 de Outubro de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 244290

PORTARIA/IPAAM/P/N°139/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Art. 1º Alterar a Portaria/IPAAM/P/N° 068/2025, para:

I - excluir do rol de servidores designados a fiscal:

Marcelo Garcia	160.283-7A
----------------	------------

II - incluir no rol de servidores designados os seguintes fiscais:

Maria Luana Araújo Vinhote	197.275-8D
Luiz Henrique da Silva Santana	168.872-3C
Francisco José Christo Fernandes	122.436-0E

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria ora alterada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus/AM, 03 de outubro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 244270

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 007/2024 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO FLORESTAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM e PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2025 a 02/10/2026, cujo contrato original tem como objeto a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com fornecimento de materiais, equipamentos e fardamento. **VALOR GLOBAL:** O valor do ajuste é de R\$ 1.569.793,20 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) e o valor mensal de R\$ 130.816,10(Cento e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 018201. Programa de Trabalho: 20.122.0001.2001.0001. Natureza da Despesa: 33903703. Fonte de Recurso:1.501.1600.0000.0000. A nota de Empenho que dará sustentação à despesa é a Nota de Empenho nº 2025NE001263 emitida em 30/09/2025, no valor de R\$392.448,30 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). O restante será empenhado de acordo dotação orçamentária que for consignada no exercício corrente e vindouro. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.018286/2025-79-SIGED. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 47.133/2023 e alterações. Manaus/AM, 01 de outubro de 2025.**GABINETE DA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 244298

EXTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2023 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE DESEN. AGROP. FLOR E SUST. DO EDO DO AMAZONAS - IDAM e Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto acrescentar (01) Unidade Consumidora ao Contrato Primitivo - Unidade Local do Município de Eirunepé/AM, bem como reajustar o valor da tarifa, conforme dispõe a Resolução N.º 03/2025-CA, de 31 de março de 2025, no percentual de 37,82% (Trinta e sete virgula oitenta e dois por cento). **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO PRIMITIVO,** originalmente pactuado no valor de R\$ 40.887,96 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) passa a ser de R\$ 60.511,44 (sessenta mil e quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), e o Valor Mensal Anterior R\$ 3.407,33 (Três mil e quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), passam a vigorar no valor de R\$ 5.042,62 (Cinco mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) tendo sido emitida a Nº de Empenho nº 2025NE001164 em 11/09/2025 no valor de R\$15.127,86 (Quinze mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), o restante será empenhado à conta de Dot. Orçamentária consignada no orçamento corrente e vindouro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orç.: 18201; **Prog. T.:** 20.122.0001.2087.0001; **F. Rec:** 1.501.1600.0000.0000; **Nat. Desp:** 33903940. **FUNDAMENTO DO ATO:** P. Jurídico nº 161/2025-PJ/IDAM, Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 03/2023-CA de 31/03/2025. Proc. 01.03.018201.013806/2025-57-SIGED. Manaus/AM, 02 de outubro de 2025.**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 244303

PORTARIAS

Nº530/2025-GDP/IDAM de 30/09/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor TADEU VELOSO PACHECO, Matrícula: nº 157.344-6B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Novo Airão/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº531/2025-GDP/**

IDAM de 30/09/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, ao servidor JOÃO BATISTA GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula: nº 191.419-7E, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Município: Canutama/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº532/2025-GDP/IDAM** de 30/09/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, a servidora EMILY GENTIL VINHOTE, Matrícula: nº 258.107-8A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), Município: Novo Airão/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Nº533/2025-GDP/IDAM** de 30/09/2025 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, a servidora ELCINA DE LIMA DA SILVA, Matrícula: 115.142-8C, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Município: São Paulo de Olivença/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 244191

PORTARIA Nº 527/2025 - GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o MEMO Nº 095/2025 - NUCGEO/DATER/IDAM datado em 19 de agosto de 2025 - Processo Administrativo nº 01.03.018201.017055/2025- 48 (SIGED-IDAM); **CONSIDERANDO** os Despachos, contido nas fls. 13, que autoriza a **REMOÇÃO TEMPORÁRIA** do servidor. **RESOLVE: I-REMOVER**, a contar da data da publicação, da Unidade Local do IDAM do município de Autazes /AM para Departamento de Assistência Técnica e Extensão Florestal - DATEF/NUCGEO no **IDAM/CENTRAL**, o servidor: **ADALBERTO RODRIGUES LIRA GOMES** - Matrícula nº 258.023-3 A, Engenheiro Agrônomo (ENG-III), do quadro de Pessoal Permanente do IDAM; **II-DETERMINAR**, à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus, 30 de setembro 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 244196

PORTARIA N.º 524/2025-GDP/IDAM

EMENTA: DISPÕE sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório de Servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público estadual - Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2018 - IDAM. **A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENV. AGROP. E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM**, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do Art. 21 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e **I - CONSIDERANDO** concluído o período de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (Art. 47, da Lei n.º 1762/1986) dos servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no Serviço Público Estadual do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2018-IDAM, homologado em data de 05 de junho de 2019; **II - CONSIDERANDO** o Decreto de 21 de outubro de 2020, que trata da determinação de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas no Concurso Público regido pelo Edital n. 01/2018 - em 2A. CHAMADA, nos termos do Art. 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1762 de 14 de novembro de 1986; e **III - CONSIDERANDO** que os servidores concursados abaixo relacionados encontram-se APTO para o Serviço Público. **RESOLVE: HOMOLOGAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO** dos servidores notificados em 2a. Chamada, citados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria, adquirindo **ESTABILIDADE**, conforme dispõe o Art. 48 da Lei N.º. 1762/1996 do EFPCEA. **PUBLIQUE-SE, GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVADOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO
AMOM RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	264.349-9 A	ENGº III (PESCA)	APTO
ANTONIO MATEUS MENEZES DE SOUZA	264.352-9 A	TÉC. AGROP. FLORESTAL	APTO
ANTONY MACIEL DOS SANTOS	264.300-6 A	TNS - ESTATÍSTICO	APTO
AOLIBE DE SOUZA PORTO	264.426-6 A	MOTORISTA	APTO
BRUNA FREITAS DE AZEVEDO	262.407-9 A	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO
EDY CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	264.466-5 A	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO
EVANALDO DE SOUZA COSTA	237.572-9 B	TÉC. AGRÍCOLA	APTO
GABRIEL ALBUQUERQUE DA COSTA	264.435-5 A	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO
GUSTAVO MAFRA MESQUITA	264.434-7 A	TÉC. AGROP.III (AGRICOLA)	APTO
JORSIVALDO PESSOA CARDOSO	264.353-7 A	MOTORISTA	APTO
JOSE ABRAAO ALMEIDA CISNE	264.314-6 A	ASSISTENTE TÉCNICO III	APTO
JOSE RENATO DANTAS DE LIMA	264.350-2 A	TÉC. AGROP.III (AGRICOLA)	APTO
JOSE RODRIGO LIRIO MASCENA	261.985-7 A	ENGº III (PESCA)	APTO
JUDAH TORRES LIMA	264.293-0 A	ASSISTENTE TÉCNICO III	APTO
LUCAS EDUARDO FERNANDES	257.912-0 A	ENGº III (AGRONOMO)	APTO
LUIZ RODOLFO ARAUJO BONET	264.448-7 A	TÉC. AGROP. FLORESTAL	APTO
MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA	264.286-7 A	TNS - ZOOTECNISTA	APTO
MARIA SANIA DE OLIVEIRA FRANCA	264.354-5 A	TÉC. AGROP.III (AGRICOLA)	APTO
MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA	264.433-9 A	TÉC. AGROP.III (AGRICOLA)	APTO
NADIELE PEREIRA PACHECO	205.496-5 F	ENGº III (FLORESTAL)	APTO
NADSON LOUREIRO MONTEIRO	264.424-0 A	MOTORISTA FLUVIAL	APTO
NAFTALY DE SOUZA OLIVEIRA	264.295-6 A	TÉC. AGROP.III (AGRICOLA)	APTO
NILL HARLEY SHERSMAN D PINTO	264.450-9 A	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO
RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA	264.465-7 A	MOTORISTA FLUVIAL	APTO
RENAN FERREIRA RODRIGUES	180.872-9 D	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO
RONNIE PETERSON OLIVEIRA REBELO	264.287-5 A	MOTORISTA III	APTO
ROSIELE DOS SANTOS VASCONCELOS	264.440-1 A	EXTENSIONISTA SOCIAL III	APTO
SAMUEL DO VALE SANTA BRIGADA	247.223-6 B	TÉC. AGROP. (PESQUEIRO)	APTO
TAIRIS HENRIQUE DE SOUZA	264.362-6 A	TÉC. AGROP.AGRICOLA	APTO
THIERRY DOS SANTOS RIBEIRO	239.366-2 B	TÉC. AGROP.AGRICOLA	APTO
VITORIA PEREIRA DA SILVA	264.425-8 A	TÉC. AGROPECUÁRIO	APTO

Protocolo 244201

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 018/2025/PROCON/AM
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Elevadores Brasil Ltda; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças em 1 (um) elevador instalado na sede do Procon/AM; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 21702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.39.16; **Nota de Empenho nº** 2025NE0000201, emitida em 18/08/2025, no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/10/2025 a 03/10/2026; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.003384/2025-06 e Processo Administrativo Nº 021702.003384/2025-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 3 de outubro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON
Protocolo 244214

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0017/2024 ARSEPAM - PROCESSO Nº 01.06.011209.001367/2025-27, celebrado entre a ARSEPAM e a CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICE LTDA; **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de água mineral envasada em garrações; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339030.07, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; **Fonte de Recursos** 1.501.2010.0000.0000 **VIGENCIA:** 12 (doze) meses contados de 08/10/2025 à 07/10/2026. Manaus, 03 de outubro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM
Protocolo 244186

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 448/2025 - ADAF/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a necessidade de designar um servidor para responder como responsável pelas unidades locais dos municípios;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a PORTARIA Nº 361/2024 - ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de agosto de 2024.
Art. 2º. Designar, neste ato administrativo, até ulterior deliberação, os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas respectivas unidades.

Município	Servidor
Apuí	Claudinei Ventura do Nascimento
Autazes	Francisco de Oliveira dos Santos
Autazes/ Novo Céu	Adson Ferreira de Carvalho
Barreirinha	Eder Petreno Beltrão
Benjamin Constant	Valderli Mesquita Gomes
Boa Vista do Ramos	Aline Lopes de Oliveira
Boca do Acre	Jadson Rodrigo Lunas de Souza
Boca do Acre - Sena Madureira /AC	Jairo Alves sobrinho
Boca do Acre - Porto Acre/AC	Willian Marinho Pedro
Barreira de Vigilância Agropecuária - BVA Manicoré/Igapó-Açu	Claudinei Ventura do Nascimento
Barreira de Vigilância Agropecuária - BVA Manicoré/Igapó-Açu	Francisco Mendes da Cunha
Barreira de Vigilância Agropecuária - BVA Novo Aripuanã	Edimar Branches Galvão
Barreira de Vigilância Agropecuária - BVA Humaitá	Pamela Nunes Cabral
Canutama	Raimundo Francisco da Silva Cordeiro
Canutama - Porto Velho/RO	Wiuguiner Emilio Costa Felix
Carauari	Thiago Raposo Ferreira
Careiro	Francisco Mendes da Cunha
Careiro da Várzea	Careiro da Várzea
Coari	Ewerton Salvador Mariano
Eirunepé	Antônio Yan Menezes C. Delmiro
Envira	Francisca das Chagas da Silva Farias
Fonte Boa	Francisco de Jesus Oliveira de Araújo
Guajará	Raiury Santos da Silva
Humaitá	Patricia Merlini de Almeida
Humaitá/Realidade	Patricia Merlini de Almeida
Iranduba	Raylen Jorge Soares de Souza
Itacoatiara - SEDE	Camila da Costa Azevedo
Itacoatiara/Novo Remanso	Bruno Silva e Silva
Itapiranga	Arthêmio Coelho Reis
Japurá	Jean Carlos Silveira da Silva
Jutaí	Jorgemar Prado Marques
Lábrea	Zala Aryssa Trevisan Maciel
Lábrea/ Nova Califórnia/RO	Paulo Roberto Bentes Lopes Junior
Lábrea/ Vista Alegre/RO	Huerlen Marlon Fernandes Dias
Lábrea/ Extrema/RO	Hercules Ferreira da Silva
Manacapuru	Michel Bruno Santos Melo
Manacapuru - Tuiuiê	Matheus Soares Barroso
Manaus	Edson Luniere Porto
Manicoré - S. A. Matupi	André Paranhos Albuquerque
Maraã	Boaventura Bezerra da Silva Filho
Maués	Robério Dantas Magalhães
Nhamundá	Celinne Aparecida Serrão Monteiro da Costa
Nova Olinda do Norte	José Saraiva da Costa
Novo Airão	Adriana Furtado Roberto
Novo Aripuanã	Novo Aripuanã
Parintins	Valéria Cristina de Paula Ferreira
Pauini	Agemiro Moura Lopes
Presidente Figueiredo	Maria Ivane Brito de Souza
Rio Preto da Eva	Luiz Alves de Arruda Neto
S. I. do Rio Negro	Brenda Caroline da Costa Araújo
São Gabriel da Cachoeira	Edfran Nascimento Andrade
Santo Antônio do Içá	Warlen Ariel Cornélio Fermin
São Sebastião do Uatumã	Mariza Gomes da Silva
Tabatinga	Glauco Siqueira Gonçalves
Tefé	Tefé

Urucará	Rosivan Barbosa Lima
Urucurituba	Urucurituba

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, de 02 outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 244176

PORTARIA Nº 453/2025-ADAF/AM
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 11, inciso XII, da lei nº 4.163, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:
ART. 1º. APROVAR a escala anual de férias dos servidores da agência de defesa agropecuária e florestal do estado do amazonas - ADAF- CAPITAL, para o exercício de 2025, de acordo com que estabelece o artigo 62 da lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986 alterada pela lei 2.531 de 16 de setembro de 1999, conforme abaixo discriminados.
ART. 2º. DETERMINAR a gerência de recursos humanos os procedimentos necessários decorrentes deste ato:

DEZEMBRO
Carlos Weber Passos Dos Santos - 264.917-9 A
CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 244225

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 452/2025 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - EDIMAR BRANCHES GALVÃO, Matrícula G256807 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 244229

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 26/09/2025, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo n. 01.01.043102.003084/2025-17-SIGED/UGPE, relativo ao Processo de Consultor Individual - CI N. 006/2025; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR (BR-L1615) do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor individual - CI Nº 006/2025;
II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência ao consultor, Nelson Simões, inscrito sob o CPF n. 753.319.698-87, cujo objeto consiste na

Seleção de Consultor Individual para elaboração do Plano Específico de Reassentamento (PER), do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS, no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 3 de outubro de 2025

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 244315

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 25/09/2025, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo n. 01.01.043102.000575/2025-06-SIGED/UGPE, relativo ao Processo de Consultor Individual - CI N. 005/2025; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5423/OC-BR (BR-L1615) do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor individual - CI Nº 005/2025;
II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência ao consultor, Rodrigo Speziali de Carvalho, inscrito sob o CPF n. 835.770.686-04, cujo objeto consiste na Seleção de Consultor Individual para elaboração da Avaliação Intermediária do Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior - PROSAMIN+, no valor global de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 3 de outubro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 244317

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025.

Partes contratantes: FCECON e LUPA ANALISES BROMATOLOGICAS LTDA. Objeto: Serviços de análise físico-química e bacteriológica de água. Vigência: 12 (doze) meses de 01/10/2025 a 01/10/2026. Valor global R\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais). PT: 10.122.0001.2001.0001; ND: 33903951; Processo Adm.: 01.02.017301.000486/2025-49-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus. 2 de outubro de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 244178

PORTARIA Nº 0260/2025 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
CONSIDERANDO, que houve licitação anterior, realizada há menos de 1 (um) ano, declarada fracassada;

CONSIDERANDO que a empresa LABORATORIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA é fornecedora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 777 apresentada pela Gerência de Compras;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 766 e 767 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes à fls.652;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.002738/2024-93 (FCECON);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para prestação de serviços de EXAMES DE IMUNO-HISTOQUÍMICA, pela empresa LABORATORIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, 02.198.534/0001-08, vinculada ao CNPJ: 02.198.534/0001-08;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

À consideração do Diretor-Presidente da FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 244172

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 028/2025-FCECON.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO; Nº 510/2025-CSC, constante no Processo nº 01.02.017301.001294/2025-50 (FCECON);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2025-CSC, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a aquisição dos medicamentos LETROZOL e ANASTROZOL.

II - ADJUDICAR as empresas, no valor global de R\$ 175.590,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa reais) dos quais R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais) em favor da empresa DECARES COMERCIO LTDA vinculado ao CNPJ: 01.708.499/0001-59, referente ao item 01; e R\$ 76.230,00 (setenta e seis mil duzentos e trinta reais) em favor da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 44.734.671/0022- 86, referente ao item 02.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 09 de abril de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 244299

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 361/2025-20 SIGED. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO P.E Nº 361/2025-CSC. I-Contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de baixa, média e alta complexidade para realização de exames de imagens com laudos de radiologia, arco-cirúrgico, tomografia computadorizada com e sem

contraste, ecodoppler transcraniano, ultrassonografia convencional e com doppler, para formação de **Ata de Registro de Preços**, para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da empresa **NORTE IMAGE LTDA** - CNPJ Nº 10.629.504/0001-29 no lote **01** no valor importado em **R\$ 6.096.000,00 (Seis milhões, noventa e seis mil reais)**.Manaus, 3/10/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 244194

PORTARIA Nº 358/2025/GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 58 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16/04/1999; Art. 7º da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001 e Art. 1º da Lei Complementar nº 43, de 20/05/2005, e; **RESOLVE: AVERBAR**, nos termos do Artigo 58, da Lei nº 1762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 26/08/2025, correspondendo a 09 anos, 11 meses e 12 dias, nos assentamentos funcionais da servidora **Maria Sonia dos Santos Pinheiro**, Matrícula nº 180.993-8 B, no cargo de Técnica de Hemoterapia desta Fundação HEMOAM.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 244190

PORTARIA Nº 0359/2025/GHEMOAM - A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** os termos do Artigo 1º da Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, com redação dada pela Lei nº 5.045, de 06 de dezembro de 2019, do Artigo 37, IX da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0179/2021-GHEMOAM referente à contratação dos candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-HEMOAM Hospital, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 30 de Novembro de 2021; **CONSIDERANDO** a Errata da Portaria nº 0179/2021-GHEMOAM, que trata da nova data do início do Prazo de Vigência dos contratos de candidatos, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 11 de Janeiro de 2022; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo: 01.02.017302.003061/2025-81, 01.02.017302.003065/2025-60, 01.02.017302.003040/2025-66, 01.02.017302.003080/2025-08 e 01.02.017302.003064/2025-15. **RESOLVE: I - DISPENSAR** a pedido dos servidores:

A CONTAR DE:	CONTRATO Nº	NOME	CARGO
01/09/2025	0116	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO REIS	FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO
01/10/2025	0242	JAYNE ALESSANDRA DE SOUSA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
01/10/2025	0392	LEONARDO DE SOUZA NUNES	ASSISTENTE ADM. ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIO
01/10/2025	0186	MATHEUS GUERRA LEITE	ASSISTENTE ADM. ASSISTEN. E LAB. TEMPORÁRIO
01/10/2025	0263	MICHELLE FELIX DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 244192

PORTARIA Nº 360/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional da servidora **Maria Socorro Viga Yurtsever**, da Fundação HEMOAM, **RESOLVE:** dar publicidade ao ato de admissão, com data retroativa, admitindo, em Regime Celetista, a partir de 01/01/1978, a servidora para exercer suas atividades profissionais na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, no cargo de Médica.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 244193

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 062/2025 DIPRE/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**
01. Myrna Barata Machado/Ag. Endemias-Gerente. **02. Rejane de Castro Simões/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Manaus/AM/João Pessoa/PB/Manaus, de 01 a 06.11.2025. **Objetivo:** Participar do 60º congresso da sociedade brasileira de medicina tropical medtrop 2025, para apresentação de trabalhos científicos, no período de 01 a 05.11.2025. **03. Fabiana Casimiro Paixão de Oliveira/Colaborador-Nível Superior.** **Deslocamento:** Tbt/Manaus/AM/João Pessoa/PB/Manaus/Tbt, de 31.10 a 06.11.2025. **04. Lara Bezerra de Oliveira de Assis/Enfermeira-SES.** **Deslocamento:** Manaus/AM/João Pessoa/PB/Manaus, de 01 a 06.11.2025. **Objetivo:** Participar do 60º congresso da sociedade brasileira de medicina tropical medtrop 2025, que será realizado no período de 02 a 05.11.2025. **05. Rodrigo Pedroza Silva Santos/Enfermeiro-Generalista.** **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, de 29.08 a 01.09.2025. **Objetivo:** Executar ações de vigilância em saúde voltadas a detecção monitoramento e resposta a potenciais bem como agravos relacionados ao evento intoxicação alimentares, leões, acidentes e situações de violências de garantindo medidas preventivas e assistenciais adequadas durante o 27º festival de cirandas. **06. Rildo Mendes de Lima/Farmac.** Bioquímico. **07. Marineide Souza da Silva/Farmac.** Bioquímico. **08. Izabella Picinin Safe de Lacerda/ Médica Especialista-FMT.** **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Manaus, de 06 a 10.10.2025. **Objetivo:** Realizar capacitação em diagnostico laboratorial no liquido cefalorraquidiano em forma presencial. **09. Raimunda Katia de Oliveira Reis/Técnico A.** **10. Ramir Cavalcante Izel/Ag.** Endemias. **Deslocamento:** Manaus/P.Velho/Humaitá/P.Velho/Manaus, de 17 a 19.11.2025. **Objetivo:** Realizar vistoria no prédio e na UTI do hospital de Humaitá. **11. João Pinheiro Junior/Ag.** Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Eirunepé/Carauari/Tefé/Manaus, de 20 a 27.10.2025. **Objetivo:** Treinar as equipes de saúde para incorporar de forma emergencial o tratamento radical para malária em dose única tafenoquina, teste de g6pd e algoritmo de tratamento da malária, avaliação do plano de intensificação das ações de controle da malária com a área técnica e reunião com a gestão para entender e propor soluções para a dificuldade de execução do plano na localidade. **12. Anne Karoline Rodrigues Alves/Assessor IV.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 15 a 19.10.2025. **Objetivo:** Acompanhar e assessorar a diretora presidente da FVS-RCP, pertinente às ações da área de comunicação em relação as ações de saúde, visita técnica, com o objetivo de fortalecer, aprimorar o monitoramento de indicadores locais, planejar ações integradas de promoção e prevenção de vigilância a saúde. **13. Myrna Barata Machado/Ag.** Endemias-Gerente. **Deslocamento:** Manaus/AM/C do Sul/AC/Ipixuna/C do Sul/Guajará/C do Sul/Manaus, de 20 a 26.10.2025. **Objetivo:** Treinar as equipes de saúde para incorporar de forma emergencial o tratamento radical para malária em dose única tafenoquina, teste de g6pd e algoritmo de tratamento da malária, e executar uma supervisão do uso da tafenoquina e teste de g6pd no município de Guajará. **14. Cleia Soares Martins/Subgerente.** **Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Manaus, de 09 a 15.11.2025. **Objetivo:** Realizar capacitação de gestão em imunização com ênfase no macroplanejamento para ações de vacinação de alta qualidade, no amazonas 2025. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.** Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 03 de outubro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 244312

EXTRATO Nº 030/2025/FVS-RCP.
Espécie 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024/FVS-RCP, assinado em 29/09/2025. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda. **Objeto** prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos serviços de outsourcing impressão, cópia e digitalização. **Valor Global** R\$ 173.964,00. **Vigência** 01/10/2025 a 01/10/2026. **Fundamentação Legal** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003401/2025-34/SIGED, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 244185

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
26.09.2025 - Decisão nº 724/2025 - I AUTORIZAR, em caráter excepcional, a replicação da proposta intitulada “Sisteminha Embrapa - UFU - FAPEMIG: Sistema Integrado de Produção de Alimentos para garantir a soberania alimentar de comunidades afetadas pela severa estiagem no Amazonas”, em 03 (três) municípios distintos, no âmbito da Chamada Pública nº 001/2024 - Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazona, conforme Anexo Único desta Decisão; **II CANCELAR** a proposta intitulada “Transferência de Tecnologias Sustentáveis para a Produção de Produtos Desidratados: Fomentando a Bioeconomia e Enfrentando as Mudanças Climáticas” aprovada na Decisão nº 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, tendo em vista a ausência de demanda; **III REALOCAR** o valor de R\$ 40.282,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), aprovada pela Decisão nº 052/2025-CD/FAPEAM, destinada à implementação da tecnologia a qual não foi demandada, indicada no item II, para utilização na proposta referida no item I; **IV SUPLEMENTAR** a Decisão nº 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, no valor de R\$ 57.752,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), a fim de garantir a implementação da proposta em 03 (três) diferentes localidades, conforme demanda da Defesa Civil, SEAS e IDAM; **V CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM **VI PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
02.10.2025 - Decisão nº 736/2025 - I APROVAR a alteração do item 6. Cronograma, no âmbito da 5ª Chamada Conjunta em Ciência, Tecnologia e Inovação EU-LAC - “Chamada EU-LAC 2025” - Resolução nº 013/2025, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada EU-LAC 2025	24 de fevereiro de 2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPEAM	07 de abril de 2025
c) Prazo de submissão de propostas no sistema eletrônico da Chamada EU-LAC (https://ptoutline.eu/app/5eulac_call2025)	22 de maio de 2025
d) Análise de elegibilidade internacional e nacional das propostas submetidas	De 23 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025
e) Avaliação de mérito pelo Comitê Científico da Chamada conforme critérios estabelecidos na Chamada EU-LAC	De 23 de junho de 2025 a 26 de setembro de 2025
f) Informação aos proponentes sobre os resultados da avaliação - lista ranqueada de recomendação para financiamento pelo Secretariado da Chamada	De 22 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025
g) Abertura do SIGFAPEAM para submissão de propostas	A partir de outubro de 2025
h) Prazo de submissão de propostas no SIGFAPEAM	10 dias corridos a contar da abertura do SIGFAPEAM e comunicação aos aprovados.

i) Divulgação do resultado preliminar do enquadramento desta FAPEAM	A partir de novembro de 2025
j) Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento desta FAPEAM	05 dias úteis, a partir da divulgação
k) Divulgação do resultado do enquadramento desta FAPEAM	A partir de dezembro de 2025
l) Divulgação do resultado final pela FAPEAM	Fevereiro de 2026
m) Pedido de reconsideração do resultado final	05 dias úteis, a partir da divulgação
n) Previsão de contratação dos projetos no âmbito desta FAPEAM	A partir de março de 2026

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 244318

EXTRATO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 412/2023. **Processo:** 01.02.016301.004340/2023-48 - FAPEAM. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Partes:** FAPEAM, de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ nº 01.263.896/0015-60 e Neusa Hamada, de CPF nº ***.948.438-**. **Objeto:** Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga nº 412/2023, até 22/02/2026; Prorrogar, a pedido, a vigência do Termo de Outorga nº 413/2023, no período de 23/02/2026 a 23/10/2026, no âmbito Edital nº 001/2023. Manaus, 03 de outubro de 2025.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 244314

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 354/2025. **Processo:** 01.02.016301.002833/2025-05- FAPEAM. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Partes:** FAPEAM, de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ nº 04.280.196/0001-76 e Hiléia Monteiro Maciel Cabral, de CPF nº ***.804.022-**. **Objeto:** Concessão de auxílio-pesquisa ao coordenador institucional, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM - Resolução nº 003/2025. **Dotação orçamentária:** U.O: 16301. **Programa de Trabalho:** 19.571.3306.2098.0011. **Natureza da Despesa:** 33902001. **Nota de Empenho** nº 2025NE0001674, emitida em 02/09/2025, no valor de R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais), **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho. Manaus, 03 de outubro de 2025.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 244316

CONSELHO DIRETOR
02.10.2025 - Resolução nº 035/2025 - APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2025**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 001/2025
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EDIÇÃO 2025

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2025**.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	02/10/2025
Início das submissões via SIGFAPEAM.	02/10/2025
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 02/11/2025
Divulgação preliminar da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2025

Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do enquadramento
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2025
Divulgação preliminar da análise de mérito.	A partir de dezembro/2025
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado da análise de mérito.
Divulgação dos finalistas.	A partir de dezembro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244155

CONSELHO DIRETOR

02.10.2025 - Resolução n.º 036/2025 - Dispõe sobre regras para parcelamento de débitos visando a recuperação de créditos não tributários oriundos de recursos estaduais no âmbito da FAPEAM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos II e XII do art. 24 do Decreto Governamental n.º 23.420 /2003, publicado no DOE, de 22 de maio de 2003, que define as atribuições do Diretor-Presidente da FAPEAM;

CONSIDERANDO a classificação de créditos não tributários, estabelecida pela Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na NOTA/ASJUR n.º 041/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior efetividade na recuperação de créditos não tributários provenientes da inadimplência de Pesquisadores, com a promoção de parcelamento da dívida no âmbito da FAPEAM, atualmente regulamentada pela Resolução n.º 021/2021- CD/ FAPEAM;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da segurança jurídica no âmbito da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as regras para parcelamento de dívidas visando a recuperação de créditos não tributários oriundos de recursos estaduais no âmbito da FAPEAM;

Art. 2º O pagamento dos créditos não tributários, provenientes de ressarcimentos feitos pelos Pesquisadores/Empresas/Instituições de recursos estaduais poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observados os seguintes limites:

- I - para os débitos até R\$1.000,00 (mil reais), em até 04 (quatro) vezes;
- II - para os débitos acima de R\$1.000,00 (mil reais) e até R\$10.000,00 (dez mil reais), em até 12 (doze) vezes;
- III - para os débitos acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) e até R\$30.000,00 (trinta mil reais), em até 18 (dezoito) vezes;
- IV - para os débitos acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em até 24 (vinte e quatro) vezes;
- V - para os débitos acima de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$100.000,00 (cem mil reais), em até 36 (trinta e seis) vezes;
- VI - para os débitos acima de R\$100.00,00 (cem mil reais), em até 60 (sessenta) vezes;

Art. 3º A Diretoria Administrativo-Financeira - DAF notificará o Pesquisador/ Empresa/Instituição informando sobre o valor do débito solicitando seu comparecimento à FAPEAM para informações acerca do ressarcimento ao erário;

Art. 4º A Gerência Financeira - GEFI atualizará monetariamente o valor do débito, a contar do recebimento do auxílio financeiro atualizado até a data do comparecimento do Pesquisador/Empresa/Instituição à reunião com Diretoria Administrativo-Financeira - DAF;

Art. 5º A DAF em reunião com Pesquisador/Empresa/Instituição, fornecerá as informações sobre os valores atualizados monetariamente, as normas do parcelamento, os dados bancários onde deverá ser efetuado o pagamento, para compor o Termo de Parcelamento de Débito;

Art. 6º O interessado solicitará o parcelamento em formulário próprio fornecido pela DAF, instruindo seu pedido com os seguintes documentos:

- I - cópia da identidade, do CPF e Comprovante de Residência atualizado;
- II - comprovante identificado de quitação da primeira parcela **em nome do titular do débito**;

III - termo de parcelamento de débito devidamente assinado;

IV - procuração se for o caso, com poderes específicos para o parcelamento de débito e formalização de acordo no âmbito da FAPEAM;

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de parcelamento, instruído com os documentos indicados no art. 6º, incisos de I a IV, deverá ser protocolado na FAPEAM endereçado à Diretoria Administrativo-Financeira - DAF **até 10 (dez) dias** da data de comparecimento na reunião, mantendo o valor durante esse período.

Art. 7º Após a assinatura do termo de parcelamento de débito e o comprovante do pagamento da primeira parcela ou da quitação total, devidamente validado pela GEFI, a DAF comunicará à Diretoria Técnica - DITEC por meio de memorando, para fins de registro;

Art. 8º A DAF encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência para as providências relativas à homologação do parcelamento e/ou quitação da dívida pelo Conselho Diretor;

Art. 9º Para o pagamento mensal das parcelas constantes do acordo, o pesquisador deverá solicitar à GEFI o valor da parcela atualizado pelo IPCA do respectivo mês;

PARAGRAFO ÚNICO - A GEFI é responsável pelo acompanhamento dos pagamentos do termo assinado e pela validação dos depósitos.

Art. 10 O parcelamento será cancelado se constatada a inadimplência de duas parcelas consecutivas, independentemente de notificação prévia, sendo vedado novo parcelamento;

Art. 11 Cancelado o parcelamento, a DAF encaminhará os autos ao Gabinete da Presidência para providências, visando o ressarcimento ao erário pelo Conselho Diretor, para deliberação sobre denegação do Termo de Confissão de Dívida, inserção do Pesquisador/Empresa/Instituição no CADIF e envio aos órgãos de cobrança;

Art. 12 A extinção total do débito somente ocorrerá com o cumprimento integral do termo de parcelamento de débito;

Art. 13 Após o cumprimento integral do termo de parcelamento do débito, a DAF encaminhará os autos à DITEC para conhecimento e manifestação acerca da Prestação de Contas, com posterior envio ao Gabinete da Presidência para providências de Homologação da Quitação da Dívida e Aprovação da Prestação de Contas, pelo Conselho Diretor;

Art. 14 Os casos omissos serão levados à deliberação pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM.

A Resolução encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244156

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 116/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Tutor do curso de especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, modalidade EaD, no período de **07/10/2025 a 21/10/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244234

EDITAL Nº 117/2025-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **torna público** que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Medicina Tropical, no período de **13/10/2025 a 31/10/2025**, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244288

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 22/07/2025, publicada no DOE do dia 22/07/2025, pág. 24, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 605152 SYLVIA BEATRIZ DA COSTA RAMOS. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 17/08/2025 a 14/09/2025.
Leia-se: 605152 SYLVIA BEATRIZ DA COSTA RAMOS. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 07/09/2025 a 12/09/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244232

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 22/07/2025, publicada no DOE do dia 22/07/2025, pág. 24, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 605150 ELISABETH BRITTO DA COSTA RISUENHO. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 17/08/2025 a 14/08/2025.
Leia-se: 605150 ELISABETH BRITTO DA COSTA RISUENHO. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 17/08/2025 a 22/08/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244233

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.613836 ALEXANDRE DONATO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2013592C, Professor. Destino e Período: Manaus/Santo Antônio do Itá/Manaus, 30/10/2025 a 16/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão de recursos energéticos. 2.PCDP.611587 LUCIANO EVERTON COSTA TELES. Matrícula e Cargo: 1816160C, Professor. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 06/10/2025 a 01/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina metodologia de trabalho científico. 3.PCDP.611773 EUBIA ANDREA RODRIGUES. Matrícula e Cargo: 1183451H, Professor. Destino e Período: Tefé/São Sebastião do Uatumã/Tefé, 27/10/2025 a 14/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina iniciação a pesquisa geográfica. 4.PCDP.612119 MARIA HELENA CARVALHO MOURÃO. Matrícula e Cargo: 2027470D, Professora. Destino e Período: Manaus/Jutai/Manaus, 04/10/2025 a 17/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão da inovação ambiental. 5.PCDP.611750 FRANCISCO DAVY BRAZ RABELO. Matrícula e Cargo: 2548003A, Professor. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 17/10/2025 a 01/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina análise da paisagem com sistemas de informações geográficas. 6.PCDP.613980 IDA DE FATIMA DE CASTRO AMORIM. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Urucurituba/Manaus, 22/10/2025 a 07/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da educação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244230

PORTARIA Nº 1071/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, bem como no Processo nº 01.02.011304.028846/2025-60, **RESOLVE:** **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Medicina Tropical, referente ao ano acadêmico de 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Vinícius Azevedo Machado (PPGMT/UEA)	Presidente

02	Profª. Drª. Érica da Silva Carvalho (PPGMT)	Membro Interno
03	Profª. Drª. Djane Clarys Baia da Silva (PPGMT)	Membro Interno
04	Profª. Drª. Flor Ernestina Martinez Espinosa (PPGMT/FMT-HVD/FIOCRUZ-AM)	Membro Interno
05	Prof. Dr. Felipe Leão Gomes Murta (PPGMT)	Membro Interno
06	Prof. Dr. Fernando Fonseca de Almeida e Val (FMT-HVD)	Membro Interno
07	Prof. Dr. Marco Aurélio Sartim (Universidade Nilton Lins)	Membro Interno
08	Profª. Drª. Camila Fabbri (UFAM)	Membro Externo
09	Prof. Dr. Yury Oliveira Chaves (FIOCRUZ-AM)	Membro Externo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244235

(*) PORTARIA Nº 1031/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.003589/2024-73; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 303/2025-GR/UEA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/09/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

(*) Republicada por necessidade de correção na portaria publicada no DOE de 26/09/2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244246

PORTARIA Nº 1076/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que consta do Processo nº. 01.02.011304.015215/2025-81, de 12/05/2025, **RESOLVE:** **CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Município de Tefé - Curso de Letras, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 08/09/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Thaila Bastos da Fonseca	R\$ 1.103,07

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244286

RESENHA Nº 084/2025
ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO:** Professor Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST. Curso de Letras - Mediado. 20h Thaila Bastos da Fonseca - Mestre - Tefé;
VIGÊNCIA: início: 08.09.2025 e término: 08.03.2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 004/2025-GR/UEA, de 10/01/2025; do Processo Seletivo Simplificado/2025 e o que consta nos processos n.º: 01.02.011304.015215/2025-81, de 12/05/2025; **OBJETIVO:** Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244287

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.
Fundamento: Dispensa de Licitação nº 03/2022.
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, b) Aplicar o reajuste anual, c) Incluir o Anexo II - "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" no Contrato Primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: A. A. M. MAKAREM.
Valor global do serviço: R\$ 154.076,16 (cento e cinquenta e quatro mil setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência: 05/10/2025 a 04/01/2026.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 03 de outubro de 2025

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Protocolo 244301

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

ERRATA
Retificação da Publicação do dia 29/04/2025, Edição nº 35.453 do DOE, pág. 32, Poder Executivo - Seção II, referente a numeração da Ata de Registro de Preços da empresa - A. I. G. COMERCIAL LTDA. **ONDE SE LÊ:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 - AADESAM". **LEIA-SE:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 - AADESAM".
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 19 de setembro de 2025.
BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 244205

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 268-1/2023
Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato N.º 268-1/2023; Processos Administrativos N.º 905/2023 e N.º 1614/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e E B Rangel Turismo (CNPJ: 21.479.094/0001-01); Objeto: Acréscimo do quantitativo em aproximadamente 25% e a prorrogação por 12 (doze) meses com aporte de recursos; Fundamento: Arts. 57, I, e 65, I, "b", § 1.º, ambos da Lei 8.666/93; Valor do Termo de Aditamento: R\$ 397.664,80 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 11/09/2025.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 244256

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL/COSAMA
A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Manutenção de Sistema Simplificado Alternativo de Coleta e Tratamento de Água Bruta - Denominado Projeto Água Boa Instalados em Comunidades Rurais nos municípios do Estado do Amazonas, por Registro de Preço,

conforme descrições no anexo XIII do Edital constante no processo nº 01.05.043501.005224/2025-30, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 30/10/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA
Protocolo 244180

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2025 - CPL/COSAMA para Aquisição de Conjunto de Válvulas de Pé com Crivo para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA., conforme processo nº 01.05.043501.002322/2025-16. Vencedor: BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.283.794/0001-28, sendo o LOTE (1) pelo valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). A licitação supracitada foi adjudicada em 01/10/2025 e homologada em 02/10/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas
- COSAMA
Protocolo 244203

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-AFEAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos para atender ao almoço de confraternização de fim de ano da AFEAM.
TIPO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23.10.2025 às 10h (horário de Brasília).
LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.
DATA: 30.9.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas
- AFEAM
Protocolo 244213

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES
Na qualidade de Presidente do Comitê de Administração do FMPES publico as Demonstrações Financeiras data-base junho/2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Presidente do Comitê de Administração do FMPES



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

www.imprensaoficial.am.gov.br

 @imprensaoficialamazonas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES

CNPJ: 34.102.647/0001-46 - Lei Estadual n.º 2.826 de 29/09/2003 e Decreto Estadual n.º 23.994 de 29/12/03
(valores expressos em Real - R\$)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Valores expressos em Real R\$)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório da Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao 1º semestre de 2025.

I - O FMPES

O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 1989, a qual foi revogada pela Lei nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, que foi regulamentada pelo Decreto nº 23.994, de 2003, que foi revogado parcialmente a partir de 05/07/2023 pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

Tem como objetivo precípuo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante à viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e à disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços, aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais, às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização e aos produtores rurais, na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital. A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, conta com a parceria de agentes técnicos conveniados (vide item Parceria - III – 1.2) para desenvolver ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional.

II - PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Dentre as ações realizadas no 1º semestre de 2025, destacamos:

1. Desempenho Estratégico

1.1 Gestão de Produtos e Serviços

A AFEAM financiou, por meio do Plano +Crédito Amazonas, os projetos de pequenos portes das atividades produtivas dos setores primário, secundário e terciário, utilizando os recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES.

No âmbito da administração do crédito, a AFEAM lançou o Programa Limpa Crédito, para operacionalizar a Lei Estadual nº 7.401, de 07/03/2025, com o objetivo de facilitar a regularização de dívidas de clientes inadimplentes, promovendo a recuperação de créditos realizados pela AFEAM, com recursos do FMPES, que foram contratadas até 2019, com valor contratado e/ou saldo devedor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como, promover a inclusão financeira dos devedores. A Lei oferece condições acessíveis para o pagamento das dívidas, incentivando a quitação e o retorno do relacionamento com os clientes.

1.2 Parcerias

A AFEAM contou com diversos parceiros técnicos na operacionalização dos programas de crédito, com as seguintes atividades/responsabilidades:

- a) ADS (Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas) - atua na orientação aos clientes no seguimento de feiras envolvendo a formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários;
- b) AMAZONASTUR (Empresa Estadual de Turismo do Amazonas) - atua na orientação aos clientes do seguimento de turismo envolvendo a formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários na Plataforma de crédito;
- c) CETAM (Centro de Educação Tecnológica do Amazonas) – atua na divulgação e orientação dos seus alunos finalistas envolvendo a formalização de propostas de financiamentos dos setores primários, secundários e terciários;
- d) CIAMA (Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas) – atua na orientação e formalização de propostas de financiamentos dos setores secundário e terciário;
- e) FEPIAM (Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas) - atua na orientação e formalização de propostas de crédito para os Povos Originários;
- f) FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) – atua na disponibilização de recursos financeiros para financiar empreendimentos no

desenvolvimento e novos produtos, processos e serviços, ou no aprimoramento dos já existentes, visando ampliar a competitividade das empresas no âmbito regional ou nacional;

- g) FREMPEEI (ALEAM/SEBRAE) – Frente Parlamentar Estadual de Apoio as Micro e Pequenas Empresas e aos Empreendedores Individuais do Amazonas – atua, em conjunto com o SEBRAE, na viabilização de acesso a financiamento de Microcrédito e Crédito Varejo para o público atendido pela FREMPEEI;
- h) FPS (Fundo de Apoio de Promoção Social e Erradicação da Pobreza) – atua na formalização de proposta de crédito solidário, beneficiando as pessoas com risco social, por meio de financiamento de pequenas atividades produtivas;
- i) IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas) - atua na formalização de projetos do setor primário;
- j) JUCEA (Junta Comercial do Estado do Amazonas) – atua fornecendo informações cadastrais de empresas dos setores secundário e terciário;
- k) SEAS (Secretaria de Estado de Assistência Social) - atua na formalização de propostas do Crédito Rosa, beneficiando mulheres Empreendedoras (autônomas e microempreendedoras individuais - MEI);
- l) SEBRAE – atua na orientação aos clientes para formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários na Plataforma de crédito;
- m) SEDECTI (Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação) – atua em dois acordos:
 - 1. realizando a na orientação e formalização de propostas para artesão, desempregados, autônomo e microempreendedor individual – MEI, por meio da SETEMP- Secretaria Executiva do trabalho e Empreendedorismo; e
 - 2. realizando a verificação, análise e validação de negócios inovadores quanto ao conteúdo das propostas apresentadas pelos pretendentes ao acesso às linhas de crédito disponibilizadas pela AFEAM.
- n) SEJUSC (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania) - atua na orientação e formalização de propostas de financiamento para idosos por meio do programa Idoso Empreendedor e pessoas com Deficiência por meio do Programa Mais Crédito Inclusão, que desenvolvem atividades produtivas no setor secundário e terciário;
- o) SEMIG (Secretária de Estado de Energia, Mineração e Gás) – atua na viabilização do acesso ao financiamento de Microcrédito e crédito de Varejo, aos clientes do seguimento de energia sustentável;
- p) SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) – atua na divulgação do Programa de Microcrédito da AFEAM, além do direcionamento dos egressos de seus respectivos cursos de capacitação às atividades empreendedoras; e
- q) SEPROR (Secretaria de Estado da Produção Rural) – atua no desenvolvimento de política do setor primário para os programas ProCárcario, Promecanização e Mais Manejo Florestal que são elaborados pelo IDAM.

2. Desempenho Operacional: Comparativo 1º semestre 2024 e 2025
2.1 Financiamentos concedidos

Aplicação Espacial do Recurso

Quadro 1

Área Espacial	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %		Nº Ocupações Geradas/ Mantidas	
	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025
Capital	1.510	1.643	43.133.805	71.579.281	35,05	39,30	4.530	4.929
Interior	5.396	5.880	79.918.952	110.570.222	64,95	60,70	16.188	17.640
TOTAL	6.906	7.523	123.052.757	182.149.503	100,00	100,00	20.718	22.569

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

No Quadro 1, verifica-se que, no 1º semestre de 2025, a AFEAM aplicou 60,70% dos recursos no interior do Estado, cumprindo, dessa forma, o que determina a Lei Estadual nº 2.826, de 2003, quanto ao percentual que deve ser aplicado no interior do Estado (60% dos recursos destinados).

A AFEAM realizou 7.523 financiamentos com recursos do Fundo, no valor total de R\$ 182.149.503, com estimativa de 22.569 ocupações econômicas geradas/mantidas. Desse total, 1.643 operações de crédito foram realizadas na capital, no montante de R\$ 71.579.281 (39,30%), com estimativa de 4.929 ocupações econômicas geradas/mantidas, e 5.880 no interior do Estado, no montante de R\$ 110.570.222 (60,70%), com estimativa de 17.640 ocupações econômicas geradas/mantidas. Esses financiamentos foram direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, profissionais liberais e aos micros e pequenos empresários. Comparativamente ao 1º semestre de 2024, houve aumento na ordem de 48% (R\$ 59.096.745), em parte, tal crescimento se deve às taxas de juros mais baixas do que as praticadas pelos bancos convencionais, além da melhoria no processo de concessão de crédito e a ampliação de parceria técnica.

Aplicação por Setor Econômico

Quadro 2

Setor Econômico	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %	
	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025
Primário	1.000	1.270	19.639.512	23.618.662	15,96	12,97
Secundário	157	238	2.807.334	4.652.276	2,28	2,55
Terciário	5.749	6.015	100.605.912	153.878.565	81,76	84,48
TOTAL	6.906	7.523	123.052.757	182.149.503	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

No quadro 2, verifica-se que, no 1º semestre de 2025, a AFEAM aplicou R\$ 182.149.503, por meio de 7.523 operações de créditos. Desse total, o Setor Terciário (Comércio/Serviço) lidera o ranking com 84,48%, representado por R\$ 153.878.565 aplicados por meio de 6.015 operações de crédito realizadas. Em segundo lugar aparece o Setor Primário (Rural) com 12,97%, que representa investimento de R\$ 23.618.662, por meio de 1.270 operações de crédito. Em terceiro lugar, vem o Setor Secundário (Indústria), com 2,55%, representado por R\$ 4.652.276, por meio de 238 operações de crédito. Esses financiamentos foram direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, profissionais liberais e aos micros e pequenos empresários.

Aplicação Espacial – Microcrédito

Quadro 3

Área Espacial	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %		Nº Ocupações Geradas/Mantidas	
	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025
Capital	1.009	830	7.816.930	6.616.991	20,25	13,66	3.027	2.490
Interior	3.835	4.028	30.782.092	41.818.393	79,75	86,34	11.505	12.084
TOTAL	4.844	4.858	38.599.022	48.435.384	100,00	100,00	14.532	14.574

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

No quadro 3, verifica-se que, no 1º semestre de 2025, a AFEAM realizou por meio do Programa do Microcrédito 4.858 operações de crédito, no montante de R\$ 48.435.384. Desse total, 830 operações de crédito foram realizadas na capital, no montante de R\$ 6.616.991 (13,66%), e 4.028 no interior do Estado, no montante de R\$ 41.818.393 (86,34%). Esses financiamentos foram direcionados aos trabalhadores autônomos, empreendedor individual, profissional liberal, micro e pequenas empresas dos segmentos industrial, comercial e de prestação de serviços. Comparativamente ao 1º semestre de 2024, houve um aumento de 25,48% (R\$ 9.836.363), que se justifica, principalmente, ainda pelos reflexos positivos advindos das mudanças na Política de concessão de crédito, que estimulou as operações de varejo na capital, das taxas de juros mais baixas do que as praticadas pelos bancos convencionais, o que é um grande diferencial desse Fundo para ajudar os empreendedores do nosso Estado a iniciarem/ampliarem seus negócios.

Aplicação por Setor Econômico – Microcrédito

Quadro 4

Setor Econômico	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %	
	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025	1ºS 2024	1ºS 2025
Secundário	129	210	1.058.754	1.935.019	2,74	4,00
Terciário	4.715	4.648	37.540.267	46.500.365	97,26	96,00
TOTAL	4.844	4.858	38.599.022	48.435.384	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

No quadro 4, verifica-se que, no 1º semestre de 2025, a AFEAM realizou por meio do Programa do Microcrédito 4.858 operações de créditos, no montante de R\$ 48.435.384. Desse total, o Setor Terciário (Comércio/Serviço) lidera o ranking com 96,00%, representado por R\$ 46.500.365 investidos por meio de 4.648 operações de crédito. Em segundo lugar aparece o Secundário (Indústria) com 4,00%, que representa investimento de R\$ 1.935.019, por meio de 210 operações de crédito. Esses financiamentos foram direcionados aos trabalhadores autônomos, empreendedor individual, profissional liberal, micro e pequenas empresas dos segmentos industrial, comercial e de prestação de serviços.

2.2. Administração de Crédito: A Agência faz o acompanhamento dos projetos financiados e adota a prática de cobrança preventiva, administrativa e judicial. Também promove ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização englobando todas as fontes de recursos. No 1º semestre de 2025, a AFEAM lançou o **Programa Limpa Crédito**, para operacionalizar a Lei Estadual nº 7.401, de 07/03/2025, com o objetivo de facilitar a regularização de dívidas de clientes inadimplentes, promovendo a recuperação de créditos realizados pela AFEAM, com recursos do FMPES, que foram contratadas até 2019, com valor contratado e/ou saldo devedor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como, promover a inclusão financeira dos devedores. A Lei oferecer condições acessíveis para o pagamento das dívidas, incentivando a quitação e a reabilitação do relacionamento com os clientes. Os devedores contam um canal de renegociação on-line.

No decorrer do exercício de 2025, como resultado de todos os esforços empreendidos para retorno dos recursos aplicados, temos:

- a) Renegociações:** foram renegociadas 1.393 operações, no valor total de R\$ 21.028.557, representando aumento de 38,64% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 15.168.031), incluídas as renegociações
- b) Retorno de Financiamento:** do valor inicialmente orçado no Planejamento Estratégico (R\$ 94.504.000), foi recebido R\$ 78.955.213, correspondendo a 83,55% do total previsto. Comparativamente ao 1º semestre de 2024 (R\$ 60.793.135) representa um aumento de 29,88% (R\$ 18.162.078);
- c) Programa Limpa Crédito:** por conta do Programa Limpa Crédito (Lei nº 7.401, de 07/03/2025) foram liquidadas 181 operações no valor de R\$447.091.

2.3 Arrecadação do FMPES: Do valor inicialmente previsto no Planejamento Estratégico (R\$ 97.164.000) foi arrecadado R\$ 99.639.270, correspondendo 102,55% do total previsto. Comparativamente ao 1º semestre de 2024 (R\$89.966.607), representa um aumento de 10,75% (R\$9.672.663).

3. Desempenho Econômico-Financeiro

3.1 Resultado: Ao término do 1º semestre de 2025, o FMPES apresentou resultado negativo de R\$ 49.747.902, com a diminuição de 9,19% em relação ao 1º semestre de 2024 (R\$ 54.784.560), justificado, principalmente pela redução da provisão para créditos de liquidação duvidosa: R\$ 44.286.752 (2025) e R\$ 57.132.370 (2024), combinado com o aumento da Taxa de Administração: R\$ 36.660.683 (2025) e R\$ 26.112.778 (2024).

3.2 Patrimônio Líquido: Em 30 de junho de 2025, o PL do FMPES corresponde a R\$ 613.049.228, com aumento de 18,61% em relação a junho de 2024 (R\$ 516.845.387).

III - AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas pelo apoio no sentido de qualificar a Instituição como um instrumento a serviço do desenvolvimento do Estado, sendo o agente indutor do fomento por meio de financiamento às atividades produtivas utilizando o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, além de outras fontes de recursos.

De igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos acionistas da AFEAM, às autoridades constituídas do Estado, aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, e aos parceiros ADS, AMAZONASTUR, CETAM, CIAMA, FEPIAM, FINEP, FREMPPEI, FPS, IDAM, JUCEA, SEAS, SEBRAE, SEDECTI, SEJUSC, SEMIG, SENAC, e SEPROR pelo harmônico trabalho, assim como aos colaboradores da Instituição pela dedicação e comprometimento com a Agência, e sobretudo à população amazonense – razão maior da existência da AFEAM.

Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Presidente do Comitê de Administração do FMPES

BALANÇO PATRIMONIAL			
Em Real - R\$			
(desconsiderando as frações de centavos)			
	nota	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
ATIVO CIRCULANTE		287.501.251	271.194.186
Disponibilidades	3.c; 4; 5	42.173.353	64.421.187
Aplicações Financeiras	3.c; 4; 5	1.342.567	1.342.567
FMPES Especial		1.342.567	1.342.567
Operações de Crédito	3.e; 6	243.394.821	204.730.601
Aplicação na Capital		103.409.704	82.422.638
Aplicação no Interior		160.275.614	137.413.270
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)		(20.290.497)	(15.105.307)
Outros Créditos	3.f; 6	324.520	434.332
Devedores Diversos		391	
Devedores por Conta de Valores e Bens		324.129	434.332
Outros Valores e Bens	3.g; 7	265.990	265.499
Bens Não de Uso Próprio		41.580.751	41.579.260
(Prov. Para Desvalorização)		(41.314.761)	(41.313.761)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		325.576.476	292.007.962
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		325.576.476	292.007.962
Aplicações Financeiras	3.c; 5	6.712.834	7.518.374
FMPES Especial		6.712.834	7.518.374
Operações de Crédito	3.e; 6	318.863.642	284.381.538
Aplicação na Capital		122.120.040	106.771.822
Aplicação no Interior		208.463.399	184.200.090
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(11.719.797)	-6.590.374
Outros Créditos	3.f; 6	-	108.050
Devedores por Conta de Valores e Bens		-	108.050
TOTAL ATIVO		613.077.727	563.202.148
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Em Real - R\$			
(desconsiderando as frações de centavos)			
	nota	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
PASSIVO CIRCULANTE		28.499	44.289
Outras Obrigações	3.i; 8	28.499	44.289
Obrigações a Pagar		28.499	44.289
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		613.049.228	563.157.859
Capital Social	9.a	1.759.960.018	1.660.320.748
Lucros (Prejuízos Acumulados)	9.b	(1.146.910.790)	(1.097.162.889)
TOTAL PASSIVO		613.077.727	563.202.148
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Em Real - R\$			
(desconsiderando as frações de centavos)			
		JUNHO 2025	JUNHO 2024
RECEITAS	nota	35.402.800	28.800.529
Receitas Operacionais		35.366.873	28.740.853
Receitas de Financiamentos	11.a	25.025.810	16.345.783
Receitas Financeiras	11.b	1.550.459	4.115.686
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo		3.718.885	1.834.339
Reversão de Provisões Operacionais	6.e	5.062.080	6.445.045
Outras Receitas Operacionais	11.e	9.639	-
Receitas Não Operacionais		35.927	59.676
Outras	11.g	35.927	59.676
DESPESAS		(85.150.702)	(94.705.848)
Despesas Operacionais		(85.150.702)	(94.705.848)
Taxa de Administração AFEAM	3.j e 11.c	(36.660.683)	(31.573.052)
Provisão e Ajustes Patrimoniais	11.d	(44.286.751)	(57.132.370)
Outras	11.f	(4.203.268)	(6.000.426)
Lucro Líquido (Prejuízo)		(49.747.902)	(65.905.319)
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis			

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Em real - R\$				
(desconsiderando as frações de centavos)				
EVENTOS	nota	CAPITAL	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2024		1.469.123.429	(976.061.031)	493.062.398
1 – Arrecadação	3.k e 10	89.966.935	-	89.966.935
2 – Repasses	3.k e 10	(278.627)	-	(278.627)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(65.905.319)	(65.905.319)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2024		1.558.811.737	(1.041.966.350)	516.845.387
Mutações do Período		89.688.308	(65.905.319)	23.782.989
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2025		1.660.320.748	(1.097.162.888)	563.157.860
1 – Arrecadação	3.k e 10	99.639.270	-	99.639.270
2 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(49.747.902)	(49.747.902)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2025		1.759.960.018	(1.146.910.790)	613.049.228
Mutações do Período		99.639.270	(49.747.902)	49.891.368
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis				
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				
MÉTODO INDIRETO				
Em real - R\$				
(desconsiderando as frações de centavos)				
		JUNHO 2025	JUNHO 2024	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Lucro Líquido (Prejuízo)		(49.747.902)	(65.905.319)	
Ajustes ao Lucro Líquido (Prejuízos)				
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		44.285.752	57.132.370	
(Reversão) de Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa		(5.060.231)	(6.444.542)	
Desvalorização de Outros Valores e Bens		1.000	-	
Lucro Líquido (Prejuízo) Ajustado		(10.521.381)	(15.217.491)	
(Aumento) Redução em Operações de Crédito e de Arrendamento Mercantil		(112.371.844)	(68.971.042)	
(Aumento) Redução em Devedores por Compra de Valores e Bens		218.252	219.184	
(Aumento) Redução em Outros Créditos		(392)	-	
(Aumento) Redução em Recursos das Empresas Incentivadas		99.639.270	89.688.308	
Aumento (Redução) em Outras Obrigações		(15.789)	2.300	
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades Operacionais		(23.051.884)	20.938.750	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Aquisição de Ativo Financeiro Mantido para Venda		(1.490)	-	
Aplicações Financeiras em FMPES Especial		805.540	939.797	
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Investimentos		804.050	939.797	
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa		(22.247.834)	6.661.056	
Início do Período		65.763.754	114.626.214	
Fim do Período		43.515.920	121.287.270	
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa		(22.247.834)	6.661.056	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
EM 30 DE JUNHO DE 2025				
Valores expressos em Real (R\$)				
(desconsiderando as frações de centavos)				
NOTA 1. ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS				
A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 1998 é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999.				
A Lei Estadual nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, estabelece as seguintes diretrizes:				
a. O Art. 34-A, § 1º, inciso I a VIII, estabelece que os recursos do FMPES são provenientes de: I - participação das empresas incentivadas,				

- devendo ser repassado ao Fundo 6%, calculados sobre o valor do crédito estímulo; II - recursos do orçamento do Estado, previstos anualmente na LDO; III - transferências da União e dos Municípios; IV - empréstimos ou doações; V - convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação; VI - retornos e resultados de suas aplicações; VII - resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, a partir do trigésimo dia do seu ingresso na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A - AFEAM; VIII - outras fontes internas e externas.
- b. O Art. 34-A, § 2º, incisos I a II, estabelece as seguintes formas de aplicação dos recursos discriminados no § 1º, incisos I a V, VII e VIII do mesmo artigo: I- 50% em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado; e II- 50% destinados à saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social;
- c. O Art. 34-A, § 3º, estabelece que os recursos citados nos incisos VI e VII, § 1º, do mesmo artigo (Retorno e resultado de aplicações), serão destinados exclusivamente execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo e a inovação;
- d. O Art. 34-A, § 5º, estabelece que a contribuição das empresas incentivadas, prevista no inciso I do caput do mesmo artigo (I - execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo, a inovação), será recolhida pelas empresas na conta única do Tesouro Estadual;
- e. O Art. 35, incisos I a VIII, estabelece às seguintes diretrizes para a formulação dos programas de financiamento: I - tratamento preferencial às iniciativas que pretendam estimular o empreendedorismo e a inovação e às atividades produtivas de pequenos produtores rurais, autônomos, empreendedores individuais, profissionais liberais, microempresas, empresas de pequeno porte, que façam uso intensivo de matérias primas e mão de obra locais e às que produzam alimentos básicos para consumo da população; II - distribuição de crédito para as sub-regiões indicadas no art. 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, de acordo com a necessidade de cada uma dessas sub-regiões e, ainda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento; III - adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos; IV - conjugação de crédito com assistência e capacitação técnica; V - orçamento anual das aplicações dos recursos; VI - adequada política de garantias, preferencialmente fidejussórias, e uso dos recursos de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência e retorno às aplicações; VII - apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, especialmente em áreas do interior do Estado, que propiciem a redução das disparidades de renda entre as sub-regiões a que se refere o inciso II; VIII - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.
- f. O Art. 35, § 1º, estabelece que as operações de crédito do FMPES classificadas como microcrédito, terão tratamento preferencial, o qual não implica dispensa do cumprimento das formalidades necessárias para concessão de crédito.
- g. O Art. 36 estabelece que são beneficiários dos programas de financiamentos com recursos do FMPES os pequenos produtores rurais, os autônomos, os empreendedores individuais, os profissionais liberais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de produção e associações de produtores legalmente constituídos.
- h. O Art. 37 estabelece que os financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros e benefícios de adimplência que serão estabelecidos pelo Comitê de Administração do Fundo, graduados de acordo com o porte do beneficiário.
- i. O Art. 38 estabelece que o Comitê de Administração do FMPES é responsável pela administração do Fundo, sendo composto por 14 (quatorze) membros: I - 07 (sete) representantes do setor público, designados pelo Governador do Estado, assim formados: Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas - IDAM e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - ADS; II - 07 (sete) representantes da iniciativa privada: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM; Federação da Agricultura e

- Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Associação Comercial do Amazonas - ACA; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus.
- j. O Art. 39, incisos I a VII, estabelece que o Comitê de Administração tem como competência: I - Definir normas, procedimentos, encargos financeiros, benefícios de adimplência e demais condições operacionais e de renegociação de financiamentos; II - Aprovar os programas de financiamentos; III - Indicar providências para compatibilização das aplicações com as ações da Agência de Fomento do Estado do Amazonas; IV - Avaliar os resultados obtidos; V - aprovar as normas e procedimentos de gestão de bens não de uso próprios - BNDU, bem como de despesas em geral que ocorrem às expensas do Fundo; VI - aprovar planos especiais de recuperação de créditos com seus critérios e condições operacionais de liquidação e de renegociação; VII - aprovar o indexador oficial de remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, proposto pelo agente financeiro, nunca inferior a 70% (setenta por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e Lei nº 6.404, de 1976, e alterações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

Na data de 25/09/2025 foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a. Moeda Funcional**
As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real (R\$), desconsiderando as frações de centavos
- b. Reconhecimento do Resultado**
O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.
- c. Disponibilidades**
O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM. A Lei Estadual nº 5.750, de 2021, alterou a Lei nº 2.826, de 2003, estabeleceu nova metodologia para remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados em financiamentos do FMPES, que nunca será inferior a 70% da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, conforme artigo 39, VII, com vigência a partir de 06/10/2023.
- d. Aplicação Financeira FMPES Especial:**
Tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada aos financiamentos do setor primário e 35% às operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.
- e. Operações de Crédito**
São demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos contratados (pré e pós-fixados) estabelecidos em cada programa de crédito, calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência.
Para o provisionamento dos Créditos de Liquidação Duvidosa, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:
- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
 - Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
 - Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
 - Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).
- f. Outros Créditos**
Devedores por Compra de Valores e Bens: bens vendidos financiados em leilão público, aplicam-se os mesmos preceitos das Operações de Crédito.
Devedores Diversos: São demonstrados pelos valores de realização.
- g. Outros Valores e Bens**
Composto por Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos (ANFMV), bens móveis e imóveis, registrados pelo valor de avaliação, e não se sujeitam a depreciação ou reavaliação.
- h. Obrigações por Empréstimos e Repasses**
São obrigações de repasses a outros Fundos oriundos de venda ANFMV diversas fontes de recursos.
- i. Outras Obrigações Diversas**
São demonstradas pelos valores conhecidos e mensuráveis.

j. Taxa de Administração

A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo de todas as contas do Fundo relativo a disponibilidades, adicionado a operações de crédito ativas e saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação. A Lei Estadual nº 4.953, de 2019, alterou o percentual aplicado para remuneração da taxa de administração, passando de 4% para 10% ao ano, em 2019; 9% ao ano em 2020; 8% ao ano em 2021 e 6% a partir de 2022. O decreto nº 47.727, de 2023, regulamenta no Art. 33, § 2º, que para efeito de cálculo da taxa, o Patrimônio Líquido do Fundo abrange o saldo de todas as operações de crédito ativas, as suas disponibilidades e o saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação.

k. Arrecadação e Repasse

Arrecadação: são os recursos destinados a Financiamentos dos setores produtivos, correspondente a 50% do total arrecadado, recebidos pela AFEAM, sendo contabilizados a crédito da conta Participação de Empresas Incentivadas.

Repasse: são os recursos destinados a Investimento Social. Desde outubro de 2023 esses valores não transitam mais pela contabilidade do Fundo.

l. Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações e a data de sua autorização.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Foi considerado como “Caixa e Equivalentes Caixa” apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03-Definições.

	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Disponibilidades	42.173.353	64.421.187
Aplicações Financeiras	1.342.567	1.342.567
Total	43.515.920	65.763.754

NOTA 5. DISPONIBILIDADES

Conforme Nota 3.c, representa o montante dos depósitos existentes junto à AFEAM.

	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Em Trânsito – Arrecadação do ICMS	17.701.606	15.920.762
Em Trânsito – Retorno	14.683.391	11.743.355
Aplicação na Capital	9.788.356	36.757.070
FMPES Especial	8.055.401	8.860.941
Total	50.228.754	73.282.128

NOTA 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a. Composição por Tipo de Operação

	JUNHO 2025		DEZEMBRO 2024	
Operações de Crédito	Saldo	%	Saldo	%
Financiamento	480.470.581	81%	408.057.684	80
Rural	113.798.176	19%	102.750.136	20
Subtotal	594.268.757	100	510.807.820	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	(32.010.294)		(21.695.681)	
Total Operações de Crédito	562.258.463		489.112.139	
Outros Créditos	Saldo	%	Saldo	%
Outros Créditos	324.129	100	542.382	100
Subtotal	324.129	100	542.382	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	-		-	
Total Outros Créditos	324.129		542.382	

b. Composição por Atividade Econômica

Atividade	JUNHO 2025		DEZEMBRO 2024	
	Saldo R\$	Provisão R\$	Saldo R\$	Provisão R\$
Indústria	21.570.198	(577.471)	19.985.407	(476.871)
Comércio	322.625.254	(15.896.704)	275.037.917	(12.495.696)
Serviço	136.275.129	(7.162.057)	113.034.360	(5.938.117)
Rural	113.798.176	(8.374.062)	102.750.136	(2.784.997)
Outros Créditos	324.129	-	542.382	-
Total	594.592.886	(32.010.294)	511.350.202	(21.695.681)

c. Composição por Vencimento

Atividade	JUNHO 2025				DEZEMBRO 2024
	Até 3 meses	03 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total	
Indústria	2.152.215	5.821.237	13.596.746	21.570.198	19.985.407
Comércio	39.880.167	119.557.208	163.187.879	322.625.254	275.037.917
Serviço	16.263.083	47.187.908	72.824.138	136.275.129	113.034.360
Rural	8.458.524	24.364.976	80.974.676	113.798.176	102.750.136
Outros Créditos	108.043	216.086	-	324.129	542.382
Total	66.862.032	197.147.415	330.583.439	594.592.886	511.350.202

d. Composição por Nível de Risco

Nível de Risco	%	JUNHO 2025				DEZEMBRO 2024	
		Normal	Vencidas	Total	Provisão	Saldo	Provisão
Nível A	0	532.298.531		532.298.531	-	475.207.980	
Nível B	33	519.268	32.829.924	33.349.192	(11.005.234)	14.259.789	(4.705.731)
Nível C	66	275.904	23.077.341	23.353.245	(15.413.141)	14.389.657	(9.497.173)
Nível D	100	252.891	5.339.027	5.591.918	(5.591.919)	7.492.776	(7.492.777)
Total		533.346.594	61.246.292	594.592.886	(32.010.294)	511.350.202	(21.695.681)

e. Operações Registradas como Prejuízo, Constituição e Reversão de Provisões

	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Transferência para prejuízos	28.910.907	96.978.756
Constituição de Provisões	-44.286.751	109.639.217
Reversão de Provisões	5.062.080	17.272.787

NOTA 7. OUTROS VALORES E BENS

Os Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos (ANFMV) têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito, para posterior venda por meio de leilões públicos. Atendendo a normas específicas, a constituição de provisão desses bens é baseada em laudos de avaliação, que indique os critérios de avaliação e os elementos de comparação adotados e instruídos com documentos relativos ao bem. Nesse primeiro semestre de 2025, não houve a constituição de provisão para desvalorização desses Bens.

	DEZEMBRO 2024	2024		JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
ANFMV		Constituição	Baixa		
Imóveis	41.378.471	-	-	41.378.471	41.378.470
Máquinas e Equipamentos	93.878	1.490	-	95.368	93.878
Outros	106.912			106.912	106.912
Total	41.579.261	1.490	-	41.580.751	41.579.260
Provisão Para Redução Valor Recuperável de Ativo					
Provisão para Desvalorização	(41.313.761)	(1.000)	-	(41.314.761)	(41.313.761)
Total	(41.313.761)	(1.000)	-	(41.314.761)	(41.313.761)
Total ANFMV	265.500	490	-	265.990	265.499

NOTA 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Composição	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Publicação	25.000	41.989
Auditoria Externa	2.590	2.300
Outros	909	
Total	28.499	44.289

NOTA 9. PATRIMONIO LÍQUIDO

a. Capital

O capital do FMPES é representado pelos recursos históricos do Fundo e pelos valores arrecadados oriundos da Participação de Empresas Incentivadas, diminuído dos valores destinados para Investimento Social (retroatimentação/Investimento Social Líquido). No primeiro semestre de 2025, o crescimento do Capital do Fundo foi de 6%, se comparado ao mesmo dezembro de 2024.

Capital	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Participação de Empresas Incentivadas	1.732.814.724	1.633.175.454
Recursos de Orçamento do Estado	553.900	553.900
Correção Monetária	26.591.394	26.591.394
Total	1.759.960.018	1.660.320.748

b. Prejuízos Acumulados

Prejuízos Acumulados	JUNHO 2025	DEZEMBRO 2024
Saldo Prejuízo Acumulados de Exercícios Encerrados	(1.097.162.889)	(976.061.032)
Prejuízo Acumulado do Período	(49.747.902)	(121.101.857)
Total	(1.146.910.790)	(1.097.162.889)

Em parte, esses prejuízos acumulados são explicados pela função social do Fundo aliada à missão da Agência de “Promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense.”, ressaltando os seguintes fatores no primeiro semestre 2025: aumento de 10,75% no valor recursos arrecadados repassados a AFEAM (nota 10); aumento de 16,11% da taxa de administração (nota 11.c), redução de 22,58% nas provisões financiamentos (nota 11.d).

c. Ajustes de Períodos Anteriores

Não houve registro de Ajuste de Períodos Anteriores nesse período.

NOTA 10. ARRECADAÇÃO E REPASSE

	2025	2024		
	Arrecadação	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido
Janeiro	12.450.769	11.277.339	278.627	10.998.712
Fevereiro	18.393.120	15.695.546	-	15.695.546
Março	16.593.706	14.697.934	-	14.697.934
Abril	16.520.950	14.549.464	-	14.549.464
Maio	17.979.119	17.047.124	-	17.047.124
Junho	17.701.606	16.699.528	-	16.699.528
Total	99.639.270	89.966.935	278.627	89.688.308

Conforme mencionado na nota 3.k, os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Participação de Empresas Incentivadas, enquanto os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta. A partir de 06/10/2023, os recursos arrecadados são recolhidos a Conta Única do Tesouro Estadual, sendo repassados à AFEAM somente a parte dos recursos destinados a Financiamentos dos setores produtivos, correspondente a 50% do total arrecadado, não transitando mais pela contabilidade do Fundo os recursos destinados a Investimento Social.

NOTA 11. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

a. Receitas de Financiamento

Composição	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Indústria	840.782	537.070
Comércio	12.477.320	7.282.110
Serviço	5.477.316	2.891.884
Rural	1.898.547	1.325.720
Crédito Compensado	4.331.845	4.308.999
Total	25.025.810	16.345.783

b. Receitas Financeiras

Composição	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Investimento Social	-	519
Aplicação na Capital	1.550.459	4.115.167
Total	1.550.459	4.115.686

c. Taxa de Administração AFEAM

Composição	2025	2024
Janeiro	5.911.979	5.104.538
Fevereiro	5.989.801	5.158.677
Março	6.068.560	5.205.146
Abril	6.129.178	5.270.443
Maio	6.236.030	5.373.974
Junho	6.325.135	5.460.273

Total	36.660.683	31.573.052
-------	------------	------------

d. Provisão e Ajustes Patrimoniais

Composição	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Financiamentos (Crédito Compensado)	44.286.751	57.132.370
Total	44.286.751	57.132.370

e. Outras Receitas Operacionais

Composição	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Outras Rendas Operacionais / Outras	9.639	-
Total	9.639	-

f. Outras Despesas Operacionais

Composição	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Auditoria	4.170	2.300
Despesas Judiciais	135.044	127.833
Publicação	30.840	42.492
Gastos Imóveis (gastos manutenção ANFMV)	455.649	433.485
Descontos/Abatimentos Concedidos	2.087.575	1.184.252
Anistia	1.442.181	4.159.198
Outras	47.809	50.866
Total	4.203.268	6.000.426

Descontos/Abatimentos Concedidos: Parte desse valor realizou-se à Conta da Lei Estadual nº 7.401, de 7/3/2025, que autorizou a concessão de rebate de encargos financeiros na liquidação e na renegociação das operações de financiamentos contratadas junto à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, incluídas as provenientes do extinto Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, instituído pelo art. 151, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

g. Outras Receitas não Operacionais

Outras Receitas	JUNHO 2025	JUNHO 2024
Outros Créditos	35.927	59.676
Total	35.927	59.676

Marcos Vinicius Cardoso de Castro

Diretor-Presidente da AFEAM e Presidente do Comitê de Administração do FMPES

João Batista Silva Tavares

Diretor de Crédito

Cristina Coelho da Silva

Diretora de Administração

Luana Coimbra da Rocha

Contadora CRC/AM 10.314/O-3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores
Acionistas e Administradores do
Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao
Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES

Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de junho de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, em 30 de junho de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem modificações.

Outras informações

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas de forma comparativa, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram opinião em 25 de março de 2025, sem ressalvas.

Outros assuntos

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sem modificações sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade, é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante,

independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião sem modificações. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sem modificações. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Natal/RN, 25 de setembro de 2025.

EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S
Auditores Independentes
CRC/RN 547/O-8 “S” AM

FELIPE DA SILVA MOREIRA
Contador
CRC/RN 10940/O-5 “S”AM

Protocolo 244285



**DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS**

CONSULTE

diario.imprensaoficial.am.gov.br





legisla am

Pesquisa, Consulta e Download.

Conheça a plataforma de legislações do Estado do Amazonas.

- ✓ Automoção
- ✓ Praticidade
- ✓ Solução
- ✓ Comodidade

*E muito mais...
Tudo em um só lugar!*





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2025/CC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Pregão Eletrônico Nº 90.081/2025 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-17 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA, empresa vencedora: **JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR -- ME**, CNPJ nº 29.142.461/0001-80, vencedora dos itens 01 a 18 do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.655.476,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

São Paulo de Olivença/AM, 19/09/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Protocolo 242741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 e a empresa **JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80; objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-17 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal - emenda parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA; Vigência do Termo de Contrato e Execução: O termo de contrato e execução dos serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; Valor Global: R\$ 1.655.476,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais), de acordo com os itens adjudicado e homologado em favor da empresa; Dotação Orçamentária: Entidade: 4 - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença Órgão: 02.02 - Poder Executivo / Unidade: 02.03.04 - Fundo Mun. de Saúde; Funcional: 10.302.0051 - Revitalização da Saúde; Proj. /Ativ.: 10.302.0051.2045.0000 - Man. do programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 508; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equip. e Material Perm.; Fonte: 600 - Recurso Fundo (MAC).

São Paulo de Olivença/AM, 22/09/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 242742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.081/2025

No dia 22 de setembro de 2025, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/Am, CNPJ 05.829.577/0001-24, objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção

especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-17 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal - emenda parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, registra a seguinte empresa: **JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME**, CNPJ: 29.142.461/0001-80, vencedora do item do lote 01: ITEM 1) R\$ 1.972,00, 2) R\$ 328,00, 3) R\$ 4.559,00, 4) R\$ 10.215,00, 5) R\$ 355.777,00, 6) R\$ 56.284,00, 7) R\$ 94.450,00, 8) R\$ 64.948,00, 9) R\$ 36.300,00, 10) R\$ 4.675,00, 11) R\$ 1.650,00, 12) R\$ 163.904,00, 13) R\$ 29.788,00, 14) R\$ 15.924,00, 15) R\$ 1.605,00, 16) R\$ 12.642,00, 17) R\$ 265.375,00 e 18) R\$ 7.411,00.

São Paulo de Olivença/AM, 22/09/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 242745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 019/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaiá-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na comunidade Santa Luzia do Carirú, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; Data e hora de início das propostas: 03/10/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 14/10/2025 até às 0h; Data e hora final das propostas: 17/10/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 17/10/2025 às 8:10h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaiá (AM), 01 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 244215

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaiá-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Novo Porto Central, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; Data e hora de início das propostas: 03/10/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 14/10/2025 até às 0h; Data e hora final das propostas: 17/10/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 17/10/2025 às 14:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaiá (AM), 01 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 244217

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE HOMOLOGAÇÃO DE
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO RURAL DO SUL DO
AMAZONAS/SINDISUL

O SINDICATO RURAL DO SUL DO AMAZONAS/SINDISUL, através de seu presidente, Sr. VALCIR JOSÉ DALL AGNOL, brasileiro, casado, produtor rural, portador de RG nº 1.312.747-0 SSP/AM e CPF nº 594.713.792-53, residente e domiciliado à Rua Brasília n.º 203, bairro centro Apuí/AM, convoca através do presente Edital, toda a categoria econômica dos ramos da agropecuária e extrativismo rural, dos Municípios de Apuí, Maués e Novo Aripuanã do Estado do Amazonas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08/11/2025 às 16:00h, na Creche Doce Lar Irmã Inês, sito à Avenida Paraná s/n.º Centro, CEP: 69.265-000 - Apuí/AM, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a)Ratificação de Fundação; b)Ratificação da alteração e aprovação do Estatuto Social; c)Ratificação da aprovação da Categoria; d)Ratificação da aprovação de Base Territorial, compreendendo os Municípios de Apuí, Maués e Novo Aripuanã do Estado do Amazonas; e) Eleição e posse da diretoria, suplentes e dos membros do Conselho Fiscal, para o mandato do triênio 2025/2028; e f) outros assuntos.

Apuí/AM, 03 de Outubro de 2025

VALCIR JOSE DALL AGNOL
Presidente - Subscritor

Protocolo 244239

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONCLUINTES

Certificados registrados no mês de setembro/2025 - Unidade Djalma Batista: Adriano Ferreira ; Alesandra Ferreira De Souza; Anna Clara Martins Da Silva; Bruno Rafael Vasconcelos De Souza; Callio Yago Firmino Pereira; Cássia Jemima Carvalho Pereira; David Fernandes Dos Santos; Diana Praia Procopio; Fabiano Nascimento Da Silva ; Fernanda Maria Oliveira De Sousa; Generson Queiroz Da Silva; Giovanna Santos Veiga; Graziely Paes Dos Santos; Guilherme Octávio Medeiros Dos Santos; Gustavo Gabriel Moreira; Heleno Lucas Pereira De Souza; Iria Graziela Lima De Sousa; Isaque Toshiaki Cabalini Kavadi; João Pedro Vieira Rodrigues; Joélisson Mendes De Sousa; Jonas Janser Guerra De Souza ; Joyceane Monteiro Moraes; Juliana Ribeiro Da Silva; Kelly Garcia De Andrade; Leonardo Castro Arruda; Lucas Cardoso Lopes; Luiz Angelo Silva Da Silva; Mariza Trindade Gonçalves; Rafael Cabral Cavalcante; Raimundo Nonato De Castro Machado; Robert Lemos Fernandes; Salomão Vito De Souza Queiroz; Samara Thayane Melo Vasconcelos. **Unidade São José:** Andressa Thamires Sousa Da Rocha; Haroldo De Castro Cardoso; Rafael Andrade De Oliveira; Thalita Adria Reis De Sousa. **Unidade Cachoeirinha:** Nayara da Silva Pimentel Cruz (2ª via com alteração de nome, conforme averbação em Certidão de Nascimento).

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 244281

GNL BRASIL LOGISTICA S.A.
CNPJ nº 47.548.779/0001-48
COMUNICADO

A GNL BRASIL LOGISTICA S.A. torna público que obteve do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, através do processo n.º 2743.2020, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico Nº 355/2021 1ª Alteração**, para captação de água subterrânea em poço tubular, no município de Rio Preto da Eva - AM.

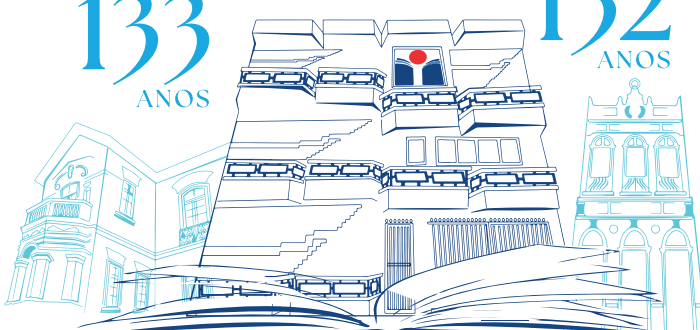
Protocolo 244311

DOE
DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br

Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas
Desde 1892

Diário Oficial
132
ANOS



REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

